

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Exercício: 2017

Processo: 00217.100035/2018-40

Município: Curitiba - PR

Relatório nº: 201702634

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PR,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201702634 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Gestora em Curitiba, no período de 01/03/2018 a 30/04/2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

O objetivo do presente trabalho consistiu na avaliação da gestão da utilização dos espaços físicos da UTFPR, especialmente às práticas de gestão, governança e de controle nesta área. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

2. Resultados dos trabalhos



Trata-se da avaliação da gestão dos espaços físicos no âmbito da Universidade Tecnológica Federal do Paraná quanto à sua utilização sob os enfoques:

1. As decisões de investimento e locação de imóveis pela Universidade para atividades acadêmicas e de seu suporte são razoáveis e precedidas de estudos de demanda voltados à eficiência alocativa?

Os empreendimentos/projetos de construção, reforma, ampliação e locação analisados, no âmbito da amostra selecionada, foram precedidos de estudos técnicos de demanda.

Ressalvando que, somente 2 (duas) construções não foram precedidas de estudos técnicos de demanda. Entretanto, a inspeção *in-loco* (para a obra na Sede Ecoville em Curitiba) e a análise de indicadores operacionais demonstraram que tais imóveis estavam com intensidade de uso adequado.

No que tange à aquisição, destaca-se a aquisição do terreno de 245 mil m² com 37 mil m² de edificação, ao valor de R\$ 68 milhões, para as futuras instalações da Sede Neoville do Câmpus Curitiba. As novas edificações significaram uma expansão de 44% da área construída que a UTFPR possui em Curitiba.

A UTFPR pretende transferir as unidades acadêmicas atualmente em funcionamento na Unidade Centro para a nova sede. Naquela unidade, após a mudança, funcionarão a Reitoria, as Pró-Reitorias e a Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Em Out/2018 a UTFPR não possuía recursos orçamentários para realizar as reformas nas edificações da Sede Neoville, para permitir a mudança das unidades acadêmicas, atualmente em funcionamento na Sede Centro do Câmpus Curitiba.

Se atualmente a Sede Neoville está ociosa por falta de recursos para viabilizar a mudança, caso ocorra a mudança, a Sede Centro irá sofrer com a existência de espaços ociosos, necessitando assim a elaboração de um plano de ação/destinação.

Quanto às locações, em Out/2018, a UTFPR somente possuía um único contrato em vigência, com encerramento previsto para Jan/2019, após a conclusão das reformas em imóvel próprio.

2. Em que medida o processo de escolha dos outorgados é feito de maneira a não beneficiar determinado particular e com prevalência do interesse público?

As outorgas de uso de espaço físico foram precedidas de justificativas sobre a necessidade da utilização destes espaços para atender exclusivamente a demanda de serviços a serem disponibilizados para os associados da ASSUTEF e dos Sindicatos dos técnicos e docentes, bem como para atender à FUNTEF e à produção econômica (exploração agrícola e avicultura).

As condições previstas no art. 13 do Decreto 3.725/2001 quanto à viabilidade da outorga foram consideradas, ou seja, respeitou-se as características do imóvel e das atividades nele desempenhadas.



Os termos de cessão não foram formalizados por meio de processos de inexigibilidade de licitação, sendo assim, não foram instruídos com a devida justificativa, comprovação dessa condição e correto enquadramento, de acordo com as hipóteses legais previstas nos artigos. nºs 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 e nas Orientações Normativas/AGU nºs 34/2011 e 46/2014.

As concorrências públicas foram elaboradas de acordo com os parâmetros legais, com a devida publicidade, e com condições isonômicas (inclusive no julgamento das propostas), o que evitou seu direcionamento.

No que tange à contraprestação onerosa, verificou-se diversas outorgas praticadas por preços simbólicos, não condizentes com os valores praticados no mercado.

3. Em que medida os contratos de outorga de espaços físicos são formalizados de acordo com os ditames legais e possuem adequado controle quanto ao seu acompanhamento da execução?

Os contratos de outorga de espaço físico para produção econômica (exploração agrícola e avicultura) analisados possuíam cláusulas essenciais legais e passaram por aprovação da assessoria jurídica. Quanto aos valores pactuados no contrato foram devidamente reajustados, recolhidos e registrados, bem como os ressarcimentos relativos às despesas comuns.

Também, estes contratos foram executados por meio de acompanhamento e fiscalização.

Já os termos de outorga de espaço para Associação dos Servidores (ASSUTEF), Sindicatos e FUNTEF não continham cláusulas de previsão de ressarcimento, por parte do outorgado, à Universidade, relativo às despesas de conservação e manutenção do espaço cedido.

Também, estes termos não foram submetidos à Procuradoria Jurídica Federal junto à UTFPR para manifestação e aprovação da mesma acerca do instrumento de outorga, bem como não houve acompanhamento de sua execução.

4. A universidade está tomando as devidas providências com relação às ocupações irregulares de espaços físicos dos seus *campi*?

Não há espaços ocupados irregularmente, no âmbito da inspeção física amostral realizada pela CGU.

.

3. Conclusão

As análises amostrais dos projetos/empreendimentos de construção, reforma, aquisição e locação realizadas entre 2013 a 2017, bem como, a análise dos projetos futuros existentes, revelaram que os mesmos estavam precedidos de estudos técnicos de demanda.

Somente em dois projetos de construção não foram identificados tais estudos, porém, não resultou em prejuízo real, uma vez que as edificações construídas estavam com intensidade de uso adequado.



Foi recomendado que padronizasse, por meio de Manual ou Roteiro, os quesitos para formulação do “Estudo Técnico de Demanda prévio à Expansão”, uma vez que a amostra analisada revelou falta de padrão nas informações coletadas e processadas e falta de abordagem quanto ao gerenciamento de risco.

Quanto à aquisição, a UTFPR realizou um relevante empreendimento adquirindo um terreno de 245 mil m² com 37 mil m² de edificação em Curitiba. Este empreendimento estava, em Out/2018, ociosa, por falta de recursos para realização das reformas/adaptações necessárias para o funcionamento.

A intensão da UTFPR constituía em transferir a área acadêmica do Câmpus Curitiba em funcionamento na Unidade Centro para a nova Unidade (Neoville), porém, quando este ato se concretizar, irá resultar na ociosidade da própria Unidade Centro. Neste contexto, foi recomendada a elaboração de um Plano de Ação/Destinação para a própria Unidade Centro e imóveis próprios em torno desta.

Em relação às Outorgas de Espaços Físicos, foi verificada a adequação do processo de escolha, ocorrendo a devida publicidade e tratamento isonômico dos concorrentes.

Quanto à formalidade dos processos de outorgas, verificou-se a ausência da formalização do processo de inexigibilidade e da emissão do parecer jurídico. Também se verificou falhas no processo de exigência da contraprestação financeira para outorga de espaços para a Associação e Sindicatos dos Servidores. Os valores dos alugueis eram simbólicos e não havia exigência quanto ao ressarcimento de despesas com manutenção.

No processo de outorga, destacaram-se a iniciativa de arrendamento de 60 hectares de terreno a um preço de 22,05 sacas de soja por hectare, que proporciona um retorno médio de R\$ 90 mil/ano para a UTFPR e a locação de um galpão equipado para produção de frango, que proporciona um retorno médio de R\$ 8.000,00/ano. Tais práticas demonstram zelo dos gestores em aproveitar recursos disponíveis em benefício do interesse público.

Curitiba/PR, 25 de fevereiro de 2019.

Nome: MARIANA CAMILLO SILVESTRE

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: RICARDO JHUM FUKAYA

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: SERGIO MARTINS FERREIRA FILHO

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE



Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná

Ordem de Serviço nº 201702634

1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 Funcionamento das Universidades Federais

1.1.1 Funcionamento das Universidades Federais

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Estudos de demandas previamente existentes os quais subsidiam os projetos de construção dos imóveis analisados.

Fato

A fim de realizar exames acerca da existência de estudos técnicos que respaldassem a construção dos novos imóveis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, foram selecionados os processos relativos aos projetos executados entre 2013 e 2017, conforme quadro a seguir:

Quadro 01 – Amostra selecionada dentre os imóveis construídos

Processo	Objeto	Finalidade/destinação	Área (m²)	Valor (R\$)
23064.003803/2013-08	Construção Bloco 08 – Câmpus Londrina	20 salas de aulas que atendem os cursos de: Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Licenciatura em Química. laboratórios de informática, laboratórios Depto Física;	6.431,56	11.043.979,71



Quadro 01 – Amostra selecionada dentre os imóveis construídos

Processo	Objeto	Finalidade/destinação	Área (m²)	Valor (R\$)
		laboratório Depto Eng de Produção; laboratórios do Depto de Química; laboratórios Depto Eng. Mecânica; salas de apoio técnico;		
23064.006057/2013-04	Construção Prédio administrativo Bloco R – Câmpus Guarapuava	Ambientes administrativos do Câmpus Guarapuava, tais como: salas administrativas, salas de reuniões, mini-auditório, sala de video conferência, dentre outros.	5.792,39	9.290.269,26
23064.005635/2014-68 23064.000808/2017-02 23064.017002/2017-45	Construção Edificação multiuso (Bloco G9) – Câmpus Dois Vizinhos	Edificação multiuso (laboratórios, salas administrativas, gabinetes de professores), para uso dos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Dois Vizinhos	4.378,20	8.652.206,03
23064.004031/2014-02	Construção Prédio Bloco N – Câmpus Apucarana	Bloco N - Construção de salas de aula e laboratórios para os Cursos de Engenharias e ambientes para pesquisa e extensão.	4.550,32	7.808.468,29
23064.004794/2014-45	Construção do Bloco S – Câmpus Cornélio Procópio	Prédio que será destinado para abrigar ambientes de laboratório, de apoio didático e administrativo pelos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Eletrônica.	3.993,95	6.908.436,48
23064.003689/2013-16	Construção Prédio com salas de aula, laboratórios e salas administrativas – Câmpus Francisco Beltrão	Salas de aula teórica e laboratórios para os cursos de engenharia química e de alimentos, ambientes administrativos relacionados às áreas de ensino pesquisa e extensão.	4.304,02	6.518.152,97
23064.006045/2013-71	Construção da 3ª etapa dos Blocos K-M – Câmpus Curitiba – Sede Ecoville	Instalação dos novos ambientes do DAMEC e DIREC, conforme Plano Diretor.	10.668,44	6.443.657,30
23064.001282/2013-46	Construção do Bloco R – Câmpus Cornélio Procópio.	Prédio com 04 andares, sendo que o térreo será destinado para salas de professores, o segundo e terceiro andar serão destinados à nova biblioteca (DEBIB) e o último andar para 04 mini auditórios e 05 salas de aulas, atendendo à diversos cursos da UTFPR – Campus Cornélio Procópio.	4.470,00	5.494.713,6
23064.001522/2013-11	Construção Bloco E –	Bloco didático, que abriga salas de aula dos cursos de	3.572,00	5.123.777,81



Quadro 01 – Amostra selecionada dentre os imóveis construídos

Processo	Objeto	Finalidade/destinação	Área (m²)	Valor (R\$)
	Câmpus Toledo	Engenharia de Computação e Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI), laboratórios informática para atender aos cursos mencionados, além de abrigar parte da estrutura administrativa da instituição.		
23064.0006902/2010-91	Construção Prédio Bloco M – Câmpus Apucarana	Bloco M - Construção de salas de aula e laboratórios para atender os Cursos de Engenharia e Licenciatura, bem como ambiente administrativo para atender a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	2.279,00	4.514.626,04

Fonte: Ofício manual nº 044/2018 – COUNI – UTFPR.

De um universo de 123 processos relativos à construção, reforma ou ampliação de imóveis entre 2013 e 2017, no valor total de R\$ 133.154.933,13, foram analisados 10 processos por meio de amostra baseada em critérios de materialidade. Desses, 08 possuem estudos prévios de demanda e 02 não apresentaram documentos suficientes que pudessem comprovar o respaldo quanto à necessidade das construções em questão, os quais serão tratados em constatação própria.

a) Processo nº 23064.0006902/2010-91

Trata da construção do Bloco M no Câmpus Apucarana com a finalidade de atender às necessidades de demandas de salas de aula e laboratórios para os Cursos de Engenharia e Licenciatura, bem como ambiente administrativo para a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias e, também, Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Portaria nº 179, de 23 de novembro de 2010, que determinou a composição de Comissão de estudo para Ocupação/Readequação dos espaços físicos existentes e do Bloco M (a ser construído) no Campus Apucarana da UTFPR;
- Justificativas que embasaram a construção do imóvel, com fotos;
- Outros documentos posteriores ao início do processo que subsidiaram a execução dos projetos, layout e ocupação do local.

b) Processo nº 23064.004031/2014-02

Trata da Construção do Bloco N para atender às necessidades de salas de aula e laboratórios para os Cursos de Engenharias e ambientes para pesquisa e extensão no Câmpus Apucarana.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Ata de reunião, de 23 de outubro de 2013, que trata da pactuação dos novos cursos;
- Projeto para implantação dos novos Cursos de Engenharia, contendo o relato das justificativas que motivaram esta expansão; o detalhamento da necessidade de recursos humanos e de investimentos para construção, obras, equipamentos e



infraestrutura administrativa e didática, especificando, ainda, as concepções curriculares destes novos cursos;

- Memória de reunião nº 003/2012, cujo tema foi a definição de prioridades de investimentos em atendimento a solicitações;
- Projetos de abertura dos cursos;
- Memorando nº 58/12, de 26 de junho de 2012, com sugestão de layout para os blocos M e N;
- Portarias para composição de comissão de estudo e locação dos ambientes do Bloco N;
- Justificativas que embasaram a construção do imóvel, com fotos; e
- Dentre outros.

c) Processo nº 23064.001282/2013-46

Trata da construção do Bloco R destinado a atender demandas para salas de professores, nova biblioteca (DEBIB), mini auditórios e salas de aulas, contemplando diversos cursos da UTFPR – Campus Cornélio Procópio.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Projeto de implantação, de março de 2011;
- Justificativa técnica das necessidades que determinaram a execução do projeto do Bloco R, de 05 de março de 2013;
- Planejamento da nova biblioteca da UTFPR – Câmpus CP;
- Plano de ocupação do imóvel;
- Fotos da obra executada; e
- Dentre outros.

d) Processo nº 23064.004794/2014-45

Trata da Construção do Bloco S, Câmpus Cornélio Procópio, destinado ao abrigo de ambientes de laboratório, apoio didático e administrativo pelos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Eletrônica.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Diretrizes básicas para projeto do bloco do departamento de elétrica da UTFPR – Câmpus CP;
- Justificativa técnica acerca das necessidades que determinaram a execução do projeto de Construção do Bloco S; e
- Plano de ocupação.

e) Processos nº 23064.005635/2014-68, 23064.000808/2017-02, e, 23064.017002/2017-45

Trata da construção de edificação multiuso (laboratórios, salas administrativas, gabinetes de professores), para uso dos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Dois Vizinhos.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Justificativas que embasaram a construção do imóvel;
- Fotos do imóvel;
- Dentre outros.

Dos documentos analisados, verificou-se que o referido Bloco ainda não está sendo utilizado, visto estar em fase final de execução, conforme informado na justificativa e corroborado pelas fotos do imóvel.



f) Processo nº 23064.003689/2013-16

Trata da construção de salas de aula teórica e laboratórios para os cursos de engenharia química e de alimentos, bem como de ambientes administrativos relacionados às áreas de ensino pesquisa e extensão, no Câmpus Francisco Beltrão.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Atas de reunião de 08 de abril de 2013, de 06 de maio de 2013 e de 01 de julho de 2013;
- Justificativas que embasaram a construção do imóvel.

g) Processo nº 23064.006057/2013-04

Trata da construção de ambientes administrativos do Câmpus Guarapuava, tais como: salas administrativas, salas de reuniões, mini-auditório, sala de vídeo conferência, dentre outros.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Projeto de implantação do Câmpus Guarapuava, de 12 de julho de 2010;
- Ata de reunião, de 26 de novembro de 2010; e
- Justificativas que embasaram a construção do imóvel, com fotos.

h) Processo nº 23064.003803/2013-08

Trata da construção do Bloco 8 do Câmpus Londrina, cuja demanda se deu em razão da proposta de abertura de novos Cursos de Engenharia - Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia de Produção.

O bloco conta com 20 salas de aulas que atendem os cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Licenciatura em Química; laboratórios de informática, laboratórios do departamento de Física, laboratório do departamento de Engenharia de Produção, laboratórios do Departamento de Química, laboratórios do Departamento de Engenharia Mecânica e salas de apoio técnico.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Justificativas;
- Projeto de abertura dos cursos de Engenharia; e
- Fotos.

As informações apresentadas demonstraram que as expansões ocorreram em função da implantação de novos cursos (que requer novas salas de aulas e laboratórios) e consequente ampliação do quadro de docentes, técnicos administrativos e discentes.

Segue tabela com informação sobre a expansão da UTFPR:

Tabela 01 – Evolução do número de cursos e de vagas no vestibular da UTFPR

Descrição	Até 2004	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº Cursos Abertos/Ano	-	10	14	1	5	27	14	2	11	7	4	3
Nº Cursos Total	11	21	35	36	41	68	82	84	95	102	106	109
Vagas vestibular abertas/ano	-	628	1128	88	440	2416	1224	176	940	608	352	264



Tabela 01 – Evolução do número de cursos e de vagas no vestibular da UTFPR

Descrição	Até 2004	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Vagas vestibular Total	521	1149	2277	2365	2805	5221	6445	6621	7561	8169	8521	8785

Fonte: Quadro G.3 do Relatório nº 201700850

As informações da Tabela 01 demonstram que a UTFPR teve uma expansão de 33% comparando as vagas ofertadas no vestibular de 2012 e 2016.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Estudo de demanda previamente existente quanto à necessidade do espaço relativo à Sede Neville - Câmpus Curitiba, adquirida no ano de 2014.

Fato

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná adquiriu imóvel localizado à Rua Pedro Gusso, nº 2635, no bairro Cidade Industrial de Curitiba, município de Curitiba/PR, por meio da Dispensa de Licitação nº 121/2014.

O imóvel contendo o terreno com área de aproximadamente 245.500 m² e respectivas benfeitorias com 37.300 m² de área construída, foi adquirido da empresa EBPARK CURITIBA SPE LTDA. no valor de R\$ 68.000.000,00. A avaliação da aquisição deste imóvel foi objeto de auditoria específica (Relatório nº 201801107).

De acordo com o Projeto de Implantação do Câmpus Sede Cidade Industrial de Curitiba – Neville, a aquisição do imóvel se justifica diante do crescimento das atividades da Universidade, a qual ampliou os horizontes de resultados e benefícios a serem proporcionados à sociedade, quando da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET-PR em Universidade Tecnológica.

Ao mesmo tempo, houve a ampliação do corpo docente e a oferta de novas vagas de graduação por meio da implementação do Programa REUNI.

As informações apresentadas demonstram que há restrições quanto à capacidade física da UTFPR – Câmpus Curitiba, inviabilizando novas salas de professores nos departamentos acadêmicos; salas para atividades de alunos fora dos horários de aulas; instalação de laboratórios e ambientes de ensino/pesquisa; salas de monitoria; salas para trabalhos de conclusão de curso; ambientes para “clubes” de *robot*, drones, *baja*; e, ambientes para práticas esportivas.

O referido Projeto ainda apresenta como “ponto crítico” o Curso de Educação Física que tem necessidades de espaços específicos para a realização das suas atividades, as quais eram supridas externamente através de empréstimos de outras instituições de ensino.

O Câmpus também depende de locação de construções próximas para o cumprimento de suas atividades, o que gera custos e compromete as atividades acadêmicas por não serem espaços totalmente adequados.

Ademais, as instalações físicas destinadas à biblioteca, à pesquisa e às atividades de extensão também são limitadas, o que traz prejuízos à Universidade como um todo.

Por fim, houve o crescimento da Pós-Graduação, com ampliação da oferta dos cursos de mestrados e doutorados e um significativo aumento da oferta de cursos de especialização, o que acarretou na consequente evolução do número de estudantes tanto dos cursos *Strictu Sensu*, quanto *Lato Sensu*.

Essas foram as considerações técnicas expostas por meio do Projeto de Implantação para fundamentar a necessidade de ampliação do Câmpus Curitiba.



Por outro lado, observa-se a evidente identificação da UTFPR com a área recentemente adquirida em razão da sua característica predominantemente tecnológica. O imóvel localiza-se no bairro denominado Cidade Industrial de Curitiba e durante um longo período foi sede de uma grande empresa de Tecnologia, a qual foi a primeira fábrica a ocupar o local.

De acordo com o Projeto de Implantação, “a proposta de aquisição da área para a instalação do Câmpus Curitiba da UTFPR **fortalece a identidade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná** de ser uma instituição em permanente diálogo com a comunidade, e com o setor produtivo em particular, ao ocupar **instalações junto ao parque industrial de Curitiba**”. (grifos existentes no documento original)

Quadro 02 – Evolução do Câmpus Curitiba

Descrição	2007	2012	2017
Espaço Físico (área total m2)	48.453,12	82.814,06	83.496,80
Nº docentes	564	596	735
Nº de cursos graduação	1º sem - 32 cursos 2º sem - 32 cursos	1º sem - 44 cursos 2º sem - 40 cursos	1º sem - 35 cursos 2º sem - 34 cursos
Nº de programas de pós <i>stricto sensu</i>	3	10	17
Nº alunos graduação e ensino técnico	1º sem - 6352 alunos 2º sem - 6302 alunos	1º sem - 8279 alunos 2º sem - 7959 alunos	1º sem - 8394 alunos 2º sem - 8427 alunos
Nº de alunos pós <i>stricto sensu</i>	376	579	1460 (Regulares) + 18 (Especial)
Nº de alunos <i>lato sensu</i>	420	1861	1883

Obs.: para 2017, o espaço do do Neoville não foi considerado.

Fonte: Ofício manual nº 215/2018 – GABIR . UTFPR.

As informações do quadro 02 demonstram que:

- de 2007 a 2012 ocorreu ampliação do espaço físico de 71%, com ampliação de 48% do número de alunos;
- de 2012 a 2017 ocorreu uma ampliação de 0,8% do espaço físico (não considerando a Sede Neoville) e 11,5% do número de alunos comparado a 2012 e 65% do número de alunos, comparado a 2007; e
- a Sede Neoville, com 37 mil m² de área utilizável, irá representar uma ampliação de 44% do espaço disponível em Curitiba.

A UTFPR possui a intenção de transferir todos os cursos da graduação e pós-graduação *strictu sensu* da Unidade Centro para a Unidade Neoville, mantendo naquela as atividades administrativas (Reitoria e Pró-Reitorias) e a pós-graduação *lato sensu*.

Não foram apresentados documentos que demonstrem intenção de expansão, seja da graduação ou pós-graduação *strictu e lato sensu*, assim, no momento, não há demanda imediata para os 44% adicionais de espaço físico.

Conforme explanado pelo Gestor, a aquisição da Sede Neoville foi decorrente de uma oportunidade de mercado (que, conforme descrito no Relatório nº 201801107, de fato foi um bom negócio em termos comerciais) e de um “ideal” da UTFPR possuir em Curitiba



uma sede com perfil de “câmpus”. A unidade Curitiba, por ser localizada no centro da Cidade, não possui identidade de “câmpus” – isto é, terrenos extensos com recursos naturais e áreas de recreação para os estudantes e comunidade, intercalados com edificações acadêmicas.

A atual Unidade Centro do câmpus Curitiba está compelida em um quarteirão intensamente edificado, não possuindo áreas verdes a céu aberto.

No curto prazo, a UTFPR se encontra em situação de ociosidade no uso da sede Neoville. Porém, constitui fato que a expansão no entorno da Unidade Centro estava alcançando o seu limite, pela falta de terrenos de grande extensão no Centro de Curitiba. Assim, no longo prazo havia a necessidade de mudança para atender as expansões já realizadas pela UTFPR.

O principal fator de risco é a Unidade Centro, que possui mais de 50.000 m², que tende a ficar ociosa com a saída da área acadêmica. Para um horizonte de médio e longo prazo a UTFPR deve estudar ações de ocupação/destinação da Unidade Centro – no curto prazo não há recursos para a transferência da área acadêmica para a Neoville.

Entende-se não haver risco de perda financeira à União, uma vez que, em último caso, pode-se cogitar a alienação da Unidade Centro. Por ser localizado no centro da Curitiba, o valor e a liquidez do imóvel são bastante elevados.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Necessidade de definição de diretrizes sobre o projeto de expansão em torno da Unidade Centro do Câmpus Curitiba.

Fato

A análise conjuntural das informações indica que a UTFPR possuía uma diretriz de se expandir, em Curitiba, em torno da Unidade Centro. Fato este comprovado pelas aquisições e tentativas de aquisições de diversos imóveis nas proximidades daquela unidade. Segue quadro com relação de imóveis adquiridos próximos a Unidade Centro:

Quadro 03 – Imóveis da UTFPR em torno da Unidade Centro e situação de uso

Endereço	Área construída (m²)	Área do terreno (m²)	Situação de uso – Out/2018
Av. Silva Jardim, 823 e 831	1.545,23	1.068,58	Em uso pela Graduação (DAINF e DAMAT) e Pós-Graduação (PPGEB, PPGFCET, PPGPGP, PROFMAT, PPGCA)
Av. Des. Westphalen, 1025	196,00	440,00	Edificação demolida
Av. Des. Westphalen 1019	101,70	265,94	Imóvel desocupado
Av. Des. Westphalen, 961	268,80	611,61	Projetos de extensão – dança
Av. Des. Westphalen, 999	289,40	405,00	Projetos de extensão – artes marciais
Av. Des. Westphalen, 1057	500,65	1.370,61	Edificação demolida
Av. Silva Jardim, 775	2.120,50	1.628,00	Em reforma, para abrigar setores administrativos e encerrar o Contrato 04/2015 (locação)
Av. Des. Westphalen, 981	349,42	693,00	Projetos de extensão – música



Total	5.371,70	6.482,74	
-------	----------	----------	--

Fonte: UTFPR – PROPLAD

Entretanto, com a aquisição da Sede Neoville, entende-se que o “Plano de Expansão em torno da Unidade Centro” sofreu mudança de diretrizes, pois, com a saída da Graduação e Pós-Graduação – que representam 84% do total de alunos. Assim, a Unidade Centro irá dispor de muito espaço físico, não havendo necessidade dos imóveis em torno (elencados no Quadro 03).

Também, conforme relatado no item 1.1.1.2 do presente relatório, ocorrendo a mudança da área acadêmica para a Sede Neoville, a própria Unidade Centro tenderá a ficar com excesso de espaço.

Neste contexto, entende-se relevante a elaboração de um plano de ação/destinação dos imóveis elencados no Quadro 03 e também um plano de ocupação da Unidade Centro, após a saída da área acadêmica.

Entende-se que, a alienação dos imóveis do Quadro 03 pode ser uma opção viável para obter recursos financeiros para realização das reformas necessárias na Sede Neoville.

Causa

Com a aquisição da Sede Neoville, entende-se que os imóveis adquiridos no entorno da Unidade Centro do Câmpus Curitiba perderam o seu propósito, havendo necessidade de avaliar a sua destinação.

Manifestação da Unidade Examinada

A UTFPR informou, por meio do Ofício manual nº 400/2018 – GABIR, de 28 de dezembro de 2018:

“O desenvolvimento da universidade é contínuo e, por esta razão, suas atividades nunca estão finalizadas. Pensando estrategicamente, a reserva de espaço para ações futuras, em curto, médio e longo prazo, é de extrema importância. Além das ações já existentes, fazem parte do planejamento do Câmpus Curitiba a constituição de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). A implantação desse Núcleo exigirá ambientes próprios. Para o NIT, a Direção de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) do Câmpus Curitiba elaborou normas endossadas pela Diretoria-Geral para que parcerias de projetos de pesquisa e extensão com instituições como Petrobrás, Copel, Renault, entre outras, gerem ao Campus até 5% dos valores totais de tais projetos, o que viabilizará a realização de obras tanto na sede Neoville quanto na sede Centro. Também estão propostos, e em espera de espaço para seu início, dois novos programas de Mestrado e três de Doutorado, além da ampliação das Empresas Juniores e do Hotel Tecnológico. Adicionalmente, passaram a ser exigidas, em todas as matrizes curriculares dos cursos de graduação, trezentas horas adicionais de atividades de extensão. A inclusão exigirá salas para as coordenações de extensão, espaço para as práticas, dentre outros. Com efeito, os espaços adquiridos pela UTFPR, Câmpus Curitiba, têm potencial para contribuir no desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação. É possível afirmar, considerando instituições semelhantes, que o espaço adquirido, em um futuro não tão distante, não só será ocupado, como se mostrará insuficiente. É notório que o futuro do desenvolvimento sustentável do Brasil depende, em muito, das universidades públicas.”



Atualmente, existe na sede Ecoville um bloco dedicado a projetos de pesquisa em exploração de petróleo em águas profundas, cuja infraestrutura e equipamentos foram, em grande parte, financiados pela Petrobrás, num montante que alcançou mais de R\$ 70 milhões, incluindo os diversos cursos oferecidos. Destaca-se que este projeto só foi possível devido à disponibilidade de área para construção. Neste sentido, os imóveis em questão representam condição essencial para o Câmpus Curitiba e, consequentemente, a UTFPR, desenvolver sua missão institucional. Esta possibilidade, em certa medida, ficou cerceada, considerando que por muitos anos o Câmpus esteve restrito a uma quadra no Centro da Capital. Aconteceram situações em que editais de fomento foram ganhos e, por falta de espaço para alocar os equipamentos, optou-se pela não aquisição dos mesmos.

Desta forma, a sugestão de venda de imóveis ou parte destes, apresentada pela CGU, não pode ser acatada. O acatamento, certamente, comprometeria o futuro do Câmpus. Visando à elaboração do plano diretor do Câmpus contemplando a nova sede Neoville, ainda inexistente, a Direção Geral do Câmpus Curitiba estará atuando em duas frentes: (i) Comissão Especial para desenvolvimento de Plano Diretor; (ii) Conselho do Câmpus Curitiba. Essas duas instâncias, de forma colaborativa, serão responsáveis pela análise de estratégias para a busca de recursos, bem como pela avaliação das duas propostas já existentes (em anexo, segue síntese de propostas de ocupação do Bloco Acadêmico, desenvolvidos pelo Departamento de Obras - DEPRO e Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DEAAU) para a ocupação da sede Neoville. Ainda, será de responsabilidade dessas duas instâncias, planejar o modo de ocupação daquela sede, como também da sede Centro, provavelmente, destacando a necessidade de, nesta última, serem fixadas atividades autossustentáveis para manutenção da sede Centro. O planejamento acontecerá, também, com a participação de equipe da Reitoria. Para a realização desses trabalhos a Comissão Especial será designada em fevereiro de 2019, iniciando suas atividades em março do mesmo ano, com previsão de encerramento das atividades em 180 dias. Com relação ao Conselho do Campus, que também atuará na gestão desse planejamento, seu Regulamento já está pronto e as eleições para escolha de seus membros se dará em fevereiro de 2019, com representação de docentes, técnicos administrativos e alunos, nas três práticas inerentes às ações da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Outrossim, será considerado como objeto de estudo, além dos pontos já citados — a fim de buscar complementação para verba —, a abertura de processo para troca de terreno de chácara (a qual foi incorporada pela extinção da Associação de Pais e Professores do CEFET-PR do Câmpus Curitiba) por serviços e/ou materiais de construção para a sede Neoville. Também já foram iniciadas práticas de cessão de áreas recreativas dessa sede para gerar valores que auxiliem na manutenção da mesma, porém, os resultados apontaram que é preciso fazer ajustes nessas práticas para que as mesmas, ao final, não gerem mais problemas do que soluções.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, a UTFPR não apresentou de forma objetiva e individualizada, a destinação pretendida aos 8 imóveis localizados no entorno da sede Centro do Campus Curitiba (elencados no Quadro 3).

Em tese, espaços necessários para atividades de extensão, empresas júnior, hotel tecnológico e outras expansões, poderão ser disponibilizadas na sede Neoville. Vale ressaltar que, tanto a sede Neoville como os imóveis do Quadro 3 necessitam de reformas e aquisições de bens e serviços para o uso adequado.



Esta CGU concorda com o posicionamento da UTFPR no que tange à necessidade de espaços físicos adequados para a Universidade estar preparada para receber investimentos e patrocínios públicos e privados. Neste contexto, entende-se que a sede Neoville possui as condições adequadas.

Entretanto, o mesmo não se pode dizer aos 8 imóveis do Quadro 3, pois, a sede Neoville já oferta o espaço necessário e, ocorrendo a transferência dos departamentos da sede Centro para o Neoville, um grande espaço ficará disponível naquela unidade, não justificando a manutenção de 8 imóveis isolados ao seu entorno.

Considerando que a UTFPR irá desenvolver um Plano de Ocupação, no mesmo deve ser contemplado (além dos aspectos já citados):

- no plano de ocupação da Sede Neoville deve constar estudo sobre as obras e aquisições de bens e serviços necessários, bem como os custos estimados, para, quando da eventual disponibilidade de recurso financeiro, a Instituição estar preparada para viabilizar a ocupação;
- plano de ocupação da Sede Centro após a mudança dos Departamentos para a Sede Neoville;
- plano de ocupação dos 8 imóveis entorno da Sede Centro, especialmente após a ocupação da Sede Neoville. Considerando que os imóveis em questão necessitam de reformas, o Plano deve contemplar aspectos relacionados aos orçamentos necessários para obras e aquisições de bens e serviços; e
- estratégia/plano de obtenção de recurso financeiro para viabilizar a mudança para a Sede Neoville. A principal dificuldade é a escassez de recursos orçamentários (em Jan/2019). Assim, a UTFPR deve elaborar o seu plano baseado em perspectivas reais.

Quando a CGU comenta sobre alienação de imóveis, se baseia na percepção de uma realidade fiscal não propícia por parte do Governo Federal em liberar recursos. Assim, a alienação constitui uma opção para obtenção dos recursos que a UTFPR necessita para a ocupação da sede Neoville.

A situação atual de baixa ocupação da sede Neoville significa ociosidade do patrimônio público e uso improvisado das instalações, situações estas que requerem uma solução definitiva.

Entende-se que, especialmente os 8 imóveis (do Quadro 3) constituem uma oportunidade de alienação, em função do elevado valor em função de sua localização privilegiada e aparente baixo valor de oportunidade para a UTFPR (ainda mais após a mudança dos Departamentos do Centro para o Neoville), para obtenção de recursos para viabilizar a mudança para a sede Neoville.

A CGU não obriga a realização da alienação, entretanto, constitui fato que há grandes espaços ociosos na Sede Neoville e nos imóveis entorno. Não se pode admitir imóveis ociosos, pois, tratam-se de bens de capital público que não estão sendo investidos, com perda de oportunidade de renda. Em sua manifestação, a UTFPR informou que eventuais cessões podem gerar “mais problemas do que soluções”, porém, o gestor público deve envidar esforços no sentido de buscar o melhor resultado para o erário.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar um plano de ação/destinação dos imóveis localizados em torno da Unidade Centro do Câmpus Curitiba. Bem como, elaborar um plano de



destinação da própria Unidade Centro, após transferência das áreas acadêmicas para a Sede Neoville.

Recomendação 2: Contemplar no plano de ocupação os imóveis localizados no entorno da Unidade Centro e a própria Unidade Centro, após transferência das áreas acadêmicas para a Sede Neoville. O Plano de Ocupação deve contemplar, além dos aspectos acadêmicos, as obras e aquisições de bens e serviços necessários, bem como, os seus custos estimados.

Recomendação 3: Dar destinação aos 3 imóveis em torno da Sede Centro sem ocupação, podendo ser para uso interno ou cessão onerosa.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Distribuição da ocupação dos espaços nos Câmpus da UTFPR.

Fato

A demonstração da ocupação dos espaços nos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná foi realizada apenas em relação à amostra utilizada nas análises deste relatório.

As tabelas a seguir apresentam informações que demonstram os quantitativos de áreas construídas, a sua utilização, bem como o número de alunos matriculados nos cursos regulares ofertados.

Tabela 02 - Demonstrativo das áreas construídas por câmpus

Câmpus	Área total do terreno (m²)	Área construída(m²)			Relação Atc/Att
		Coberta	Descoberta	Área Total	
AP	121.490,13	9.442,79	0,00	9.442,79	7,77%
CP	219.570,11	36.101,51	4.099,52	40.201,03	18,31%
CT	167.162,40	73.615,39	9.881,41	83.496,80	49,95%
DV*	1.913.280,00	19.780,40	5.431,45	25.211,85	1,32%
FB	258.894,00	15.532,35	0,00	15.532,35	6,00%
GP	151.304,23	17.719,50	1.642,20	19.361,70	12,80%
LD	109.696,42	20.814,02	12.016,91	32.830,93	29,93%
TD	59.721,80	13.389,03	3.223,27	16.612,30	27,82%

* DV - Câmpus Dois Vizinhos possui uma fazenda

Fonte: RG 2017 – Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR - UTFPR

Tabela 03 - Demonstrativo das áreas conforme a utilização

Câmpus	Salas de aula teórica (m²)	Laboratórios (m²)	Apoio pedagógico (m²)	Biblioteca (m²)	Atividades esportivas (m²)	Atendimento médico odontológico (m²)	Unidade educativa de produção (m²)	Total (m²)
AP	1.289,20	2.473,87	956,31	344,44	0,00	19,72	0,00	5.083



Tabela 03 - Demonstrativo das áreas conforme a utilização

Câmpus	Salas de aula teórica (m²)	Laboratórios (m2)	Apoio pedagógico (m²)	Biblioteca (m²)	Atividades esportivas (m²)	Atendimento médico odontológico (m²)	Unidade educativa de produção (m²)	Total (m²)
CP	2.300,93	3.927,20	3.153,26	590,73	5.642,20	63,26	0,00	15.677
CT	6.800,14	17.849,09	8.422,75	1.436,48	11.583,18	131,58	0,00	46.223
DV	1.982,19	2.036,00	1.596,98	451,67	6.386,96	0,00	6.490,35	18.944
FB	2.051,88	1.759,43	1.161,74	462,12	913,88	34,80	865,13	7.248
GP	1.703,81	2.826,06	1.544,50	582,15	1.642,20	0,00	0,00	8.298
LD	2.546,73	4.756,69	1.262,44	544,54	1.681,36	17,25	0,00	10.809
TD	1.444,7	2.257,20	1.493,05	408,50	1.010,07	12,01	0,00	6.625

Fonte: RG 2017 – Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR – UTFPR

Tabela 04 - Demonstrativo da área utilizada em relação à área total construída

Câmpus	Área total construída (m2)	Área total utilizada(m2)	Relação Atu/Atc
AP	9.442,79	5.083,54	53,84%
CP	40.201,03	15.677,58	39,00%
CT	83.496,80	46.223,22	55,36%
DV	25.211,85	18.944,15	75,14%
FB	15.532,35	7.248,98	46,67%
GP	19.361,70	8.298,72	42,86%
LD	32.830,93	10.809,01	32,92%
TD	16.612,30	6.625,53	39,88%

Fonte: RG 2017 – Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR – UTFPR

Tabela 05 - Demonstrativo de ambientes acadêmicos e quantitativo de alunos matriculados os cursos regulares da UTFPR.

Câmpus	Qt. alunos atendidos	Salas de aula teórica	Laboratórios		Auditórios	Total de ambientes
			Geral	Informática		
AP	1.110	26	31	4	1	62
CP	2.826	33	40	17	1	91
CT	9.898	376	114	200	55	745
DV	1.650	26	20	2	4	52
FB	793	24	15	7	1	47
GP	874	24	19	8	3	54
LD	1.918	36	82	4	0	122
TD	1.437	23	22	8	3	56

Fonte: RG 2017 – Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR – UTFPR



Tabela 06 - Demonstrativo da relação entre área disponibilizada e os alunos atendidos.

Câmpus	Qt. alunos atendidos	Área total construída (m2)	Área total utilizada(m2)	Relação m2/aluno (Atc/Qaa)	Relação m2/aluno (Atu/Qaa)
AP	1.110	9.442,79	5.083,54	8,51	4,58
CP	2.826	40.201,03	15.677,58	14,23	5,55
CT	9.898	83.496,80	46.223,22	8,44	4,67
DV	1.650	25.211,85	18.944,15	15,28	11,48
FB	793	15.532,35	7.248,98	19,59	9,14
GP	874	19.361,70	8.298,72	22,15	9,50
LD	1.918	32.830,93	10.809,01	17,12	5,64
TD	1.437	16.612,30	6.625,53	11,56	4,61

Fonte: RG 2017 – Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR – UTFPR

As informações das tabelas 02 a 06 demonstram que:

- não há uniformidade em relação a área construída e área do terreno. Como esperado, tal relação é maior em cidades de grande porte, como Curitiba e Londrina. Nas cidades do interior paranaense, onde o custo do terreno é relativamente menor (conforme zona dentro do município), os câmpus possuem maior terreno, deixando a relação menor;
- a relação área total utilizada e área total construída oscilou entre 33% a 75%, tendo uma média de 49%. Como “área total utilizada” se entende a área destinada a atividade finalística (ensino, pesquisa e extensão), não sendo computadas áreas administrativas e áreas de uso coletivo (como banheiros, saguões, halls, corredores, etc);
- a própria natureza de uma Instituição de Ensino gera grandes áreas de ocupação em “pátios cobertos”;
- não foi escopo da presente auditoria aprofundar a análise sobre indicadores relacionados à índices de ocupação; e
- o índice m² médio ocupado por aluno teve grande variação (8,44m² a 22,15m² por aluno). O m² por aluno médio dos 8 câmpus amostrados ficou em 11,83m², nota-se que, este índice ficou menor do que o índice geral de 14,04m² por aluno, considerando todos os câmpus da UTFPR (detalhado no item 1.1.1.11 do presente relatório).

O objetivo do presente item constituía em realizar um levantamento do espaço médio utilizado por aluno. Como já descrito, a presente auditoria não visa detalhar a intensidade de uso do espaço, logo, as situações de divergências em relação à média não serão aprofundadas. Conclui-se que, o índice médio de 11,83m² por aluno nos câmpus analisados se encontra condizente com a média das IFES, conforme detalhado no item 1.1.1.11.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Situação de ociosidade da nova sede do Câmpus Curitiba (Neoville), necessitando de medidas para o aproveitamento do bem de capital.

Fato



Em relação à Sede Neoville, já detalhada no item 1.1.1.2 do presente relatório, verificou-se a subutilização do espaço físico.

A seguir serão apresentadas informações prestadas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná acerca da taxa de ocupação da Sede Neoville, bem como dos cursos e áreas que se encontram em pleno funcionamento na respectiva Sede.

“Apresentamos a seguir o posicionamento do câmpus, relativo à taxa de ocupação dos espaços.

A Sede Neoville possui área total construída de 37.366,59 m², dos quais cerca de 28,5% estão sendo ocupados atualmente, o que equivale a 10.621,55 m². As áreas ocupadas são:

- a) portaria (Bloco 3)*
- b) Aulas de Violino e Incubadora (Bloco 4)*
- c) Salão de Convivência (Bloco 12)*
- d) Ginásio (Bloco 13)*
- e) Salas de aulas/Laboratórios (Bloco 1)*

Os Departamentos Acadêmicos instalados parcial ou totalmente na Sede são das áreas de Física (DAFIS) e Educação Física (DAEFI).

O curso de graduação do DAEFI tem em seu corpo docente em torno de 40 pessoas, com aproximadamente 400 discentes matriculados.

Existem laboratórios coordenados pelos Programas de Pós-Graduação de Educação Física (PPGEF) com 38 mestrandos, laboratórios que envolvem o Programa de pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial (CPGEI) e o Departamento Acadêmico de Física, um Museu Tecnológico coordenado pelo Departamento Acadêmico de Informática, além do espaço para as Aulas de Violinos para a comunidade cega, coordenada pelo Centro de Artes da URFPR e demais atividades de extensão.”

Quadro 04 – Ocupação Sede Neoville – Câmpus Curitiba

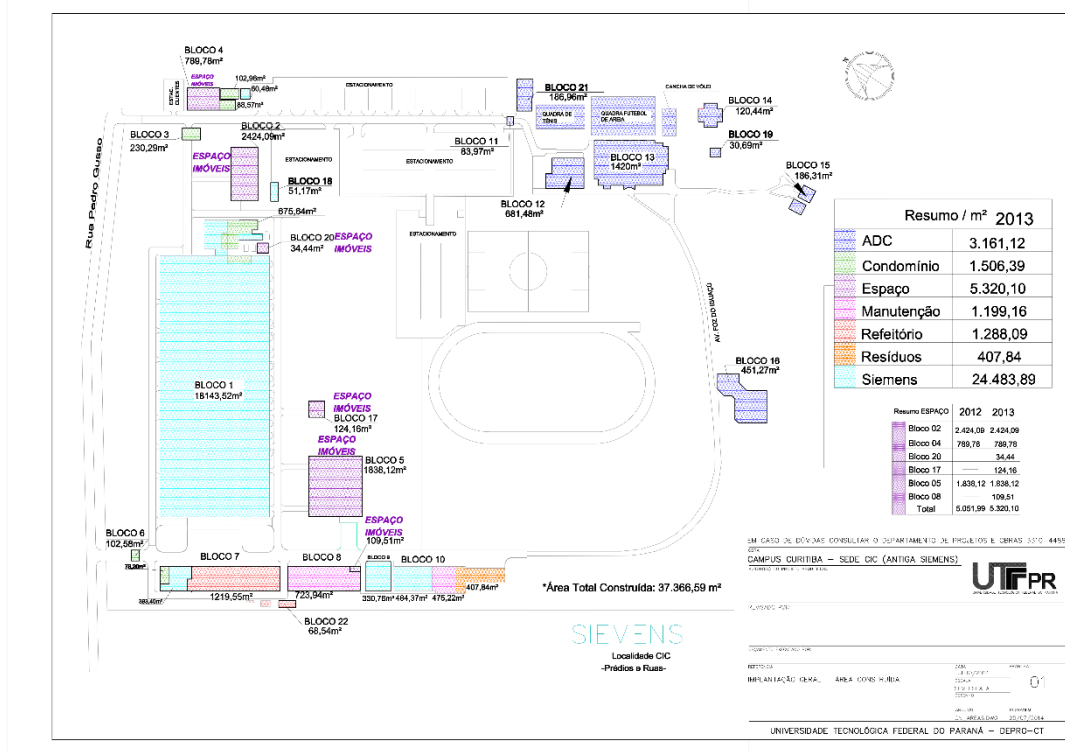
Sede Neoville	2015 - 2018
Espaço Físico (área total construída)	37.366,59 m ²
Espaço Físico Utilizado (área total ocupada)	10.621,55 m ²
Nº docentes	40 (DAEFI)
Nº de cursos graduação	02
Nº alunos graduação e ensino técnico	400 (DAEFI)
Nº de alunos pós <i>stricto sensu</i>	38 (PPGEF)

Fonte: Ofício manual nº 185-GABIR/2018 – GABIR – UTFPR (Resposta SA 201801107/003)

Segue figura relativa à planta demonstrativa dos espaços ocupados.

Figura 01 – Situação da Implantação – Ago/2018





De acordo com os dados acima, em que pese haver justificativas para aquisição do imóvel, conforme tratado no item 1.1.1.2, pode-se inferir que até agosto de 2018 há subutilização do Câmpus Curitiba – Sede Neoville, cuja aquisição ocorreu no ano de 2014.

Conforme detalhado no Relatório nº 201801107, o imóvel da Sede Neoville é adequado para instalações acadêmicas (tanto para salas de aulas, laboratórios, áreas esportivas e recreativas e espaço administrativo). Entretanto, apesar do bom estado de conservação, requer reformas para o seu uso – principalmente na parte lógica e de mobiliários (como divisórias, armários e estantes).

O objetivo da Sede Neoville é abrigar os cursos de graduação e pós-graduação *strictu sensu* do câmpus Curitiba – unidade Centro, porém, há necessidade de investimentos. Uma vez que o Governo Federal vem executando uma série de contingências orçamentárias desde 2016, e a situação fiscal continua degradada sem perspectiva de melhora no médio prazo, entende-se que as possibilidades de aporte de recurso federal, no montante que a UTFPR necessita são pequenas.

Vale informar que, a UTFPR não possui estudos sobre os custos necessários para promover a mudança dos cursos da unidade Centro para Neoville.

Independentemente de sua intensidade de uso, a Sede Neoville, como qualquer imóvel, gera custos como: custos de mão-de-obra terceirizada em vigilância e limpeza; manutenção predial preventiva; e depreciação. Assim, entende-se necessário a UTFPR adotar ações próprias no propósito de dar melhor aproveitamento ao Capital disponível, tais como:

- Locação dos espaços disponíveis para o mercado privado: o imóvel possui diversos espaços, seja para uso recreativo, para o esporte ou para galpão industrial. Tais espaços poderão ser locados no propósito de obter recursos para manutenção da Sede;

- Desmembramento e venda da parte do terreno: a área total do terreno é de 245,5 mil m² e muito provavelmente a UTFPR não irá utilizar a sua totalidade. Assim, pode-se avaliar a possibilidade de desmembrar uma parte do terreno e ofertar ao mercado. As



proximidades da região onde se localiza a Sede Neoville vem recebendo investimentos imobiliários – especialmente condomínios residenciais, logo, pode haver possibilidade de negócio. O recurso obtido com a venda poderá ser utilizado para a reforma e adaptação da sede para viabilizar a mudança definitiva do câmpus Curitiba.

Constitui fato que, a leitura do cenário econômico-político de dez/2018 enseja que no médio prazo não haverá aporte de recursos em montante relevante por parte do MEC. Assim, a UTFPR deverá promover ações que visem o melhor aproveitamento do imóvel disponível, não devendo deixar ocioso o bem de capital.

Causa

A deterioração do cenário fiscal a partir de 2015 resultou no contingenciamento de investimentos no serviço público federal. Como consequência, a UTFPR está sem perspectiva de recebimento de recursos necessários para reformar/adaptar a sede Neoville para as funcionalidades necessárias para que os cursos do câmpus Curitiba funcionem naquele local.

Considerando que a UTFPR não possui ingerência sobre as decisões de investimento do Governo Federal, cabe a mesma dar melhor aproveitamento da área ociosa do imóvel disponível.

Ressaltando que, o terreno com edificação é um bem de capital, logo, ele em si possui capacidade de gerar recursos financeiros, competindo ao gestor buscar formas de negócio.

Manifestação da Unidade Examinada

A UTFPR informou, por meio do Ofício manual nº 400/2018 – GABIR, de 28 de dezembro de 2018:

“ O desenvolvimento da universidade é contínuo e, por esta razão, suas atividades nunca estão finalizadas. Pensando estrategicamente, a reserva de espaço para ações futuras, em curto, médio e longo prazo, é de extrema importância. Além das ações já existentes, fazem parte do planejamento do Câmpus Curitiba a constituição de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). A implantação desse Núcleo exigirá ambientes próprios. Para o NIT, a Direção de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) do Câmpus Curitiba elaborou normas endossadas pela Diretoria-Geral para que parcerias de projetos de pesquisa e extensão com instituições como Petrobrás, Copel, Renault, entre outras, gerem ao Campus até 5% dos valores totais de tais projetos, o que viabilizará a realização de obras tanto na sede Neoville quanto na sede Centro. Também estão propostos, e em espera de espaço para seu início, dois novos programas de Mestrado e três de Doutorado, além da ampliação das Empresas Juniores e do Hotel Tecnológico. Adicionalmente, passaram a ser exigidas, em todas as matrizes curriculares dos cursos de graduação, trezentas horas adicionais de atividades de extensão. A inclusão exigirá salas para as coordenações de extensão, espaço para as práticas, dentre outros. Com efeito, os espaços adquiridos pela UTFPR, Câmpus Curitiba, têm potencial para contribuir no desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação. É possível afirmar, considerando instituições semelhantes, que o espaço adquirido, em um futuro não tão distante, não só será ocupado, como se mostrará insuficiente. É notório que o futuro do desenvolvimento sustentável do Brasil depende, em muito, das universidades públicas.



Atualmente, existe na sede Ecoville um bloco dedicado a projetos de pesquisa em exploração de petróleo em águas profundas, cuja infraestrutura e equipamentos foram, em grande parte, financiados pela Petrobrás, num montante que alcançou mais de R\$ 70 milhões, incluindo os diversos cursos oferecidos. Destaca-se que este projeto só foi possível devido à disponibilidade de área para construção. Neste sentido, os imóveis em questão representam condição essencial para o Câmpus Curitiba e, consequentemente, a UTFPR, desenvolver sua missão institucional. Esta possibilidade, em certa medida, ficou cerceada, considerando que por muitos anos o Câmpus esteve restrito a uma quadra no Centro da Capital. Aconteceram situações em que editais de fomento foram ganhos e, por falta de espaço para alocar os equipamentos, optou-se pela não aquisição dos mesmos.

Desta forma, a sugestão de venda de imóveis ou parte destes, apresentada pela CGU, não pode ser acatada. O acatamento, certamente, comprometeria o futuro do Câmpus. Visando à elaboração do plano diretor do Câmpus contemplando a nova sede Neoville, ainda inexistente, a Direção Geral do Câmpus Curitiba estará atuando em duas frentes: (i) Comissão Especial para desenvolvimento de Plano Diretor; (ii) Conselho do Câmpus Curitiba. Essas duas instâncias, de forma colaborativa, serão responsáveis pela análise de estratégias para a busca de recursos, bem como pela avaliação das duas propostas já existentes (em anexo, segue síntese de propostas de ocupação do Bloco Acadêmico, desenvolvidos pelo Departamento de Obras - DEPRO e Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DEAAU) para a ocupação da sede Neoville. Ainda, será de responsabilidade dessas duas instâncias, planejar o modo de ocupação daquela sede, como também da sede Centro, provavelmente, destacando a necessidade de, nesta última, serem fixadas atividades autossustentáveis para manutenção da sede Centro. O planejamento acontecerá, também, com a participação de equipe da Reitoria. Para a realização desses trabalhos a Comissão Especial será designada em fevereiro de 2019, iniciando suas atividades em março do mesmo ano, com previsão de encerramento das atividades em 180 dias. Com relação ao Conselho do Campus, que também atuará na gestão desse planejamento, seu Regulamento já está pronto e as eleições para escolha de seus membros se dará em fevereiro de 2019, com representação de docentes, técnicos administrativos e alunos, nas três práticas inerentes às ações da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Outrossim, será considerado como objeto de estudo, além dos pontos já citados — a fim de buscar complementação para verba —, a abertura de processo para troca de terreno de chácara (a qual foi incorporada pela extinção da Associação de Pais e Professores do CEFET-PR do Câmpus Curitiba) por serviços e/ou materiais de construção para a sede Neoville. Também já foram iniciadas práticas de cessão de áreas recreativas dessa sede para gerar valores que auxiliem na manutenção da mesma, porém, os resultados apontaram que é preciso fazer ajustes nessas práticas para que as mesmas, ao final, não gerem mais problemas do que soluções.”

Constam ainda do Ofício, “propostas para a utilização do Bloco Acadêmico - Sede Neoville”, sendo uma desenvolvida pelo Departamento de Obras e outra pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Análise do Controle Interno

Entende-se que as sugestões para ocupação do espaço ocioso da Sede Neoville apresentadas são satisfatórias. Contudo, as ações relativas à elaboração do plano diretor do Câmpus devem ser iniciadas com a maior brevidade possível no intuito de que os recursos almejados para a execução dos projetos e respectivas reformas necessárias à



ocupação da Sede sejam alcançados, assim como os objetivos propostos quando da aquisição do imóvel também sejam atingidos.

O controle interno sugere que seja apresentado um cronograma com a descrição das atividades a serem desenvolvidas para tanto, visto não apenas a existência física da Sede Neville (ao contrário do que foi pontuado pelo Gestor) como também o funcionamento de alguns cursos no local, o qual deve apresentar condições adequadas de funcionamento e atendimento aos alunos.

Vale salientar também que, a principal dificuldade para a conjuntura governamental em 2019 é a dificuldade financeira. Logo, no curto ou médio prazo, talvez, a UTFPR não disponha de recursos para promover a ocupação da Sede Neville.

Neste contexto, enquanto não houver perspectiva de liberação de recurso, concomitantemente com a elaboração do Plano de Ocupação detalhado, deve buscar a cessão de espaços ociosos da Neville, no propósito de garantir rendimento sobre o capital disponível.

Quanto à proposta de alienação da parte da sede Neville, trata-se de uma sugestão de obtenção de recurso. Uma vez que a UTFPR entende que é mais proveitosa a manutenção da integralidade da sede, assim deve proceder.

Recomendações:

Recomendação 1: Envidar esforços para promover a cessão onerosa dos espaços ociosos da Sede Neville, enquanto perdurar a situação de falta de perspectiva financeira para realização da mudança das unidades acadêmicas.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Estudos de demandas previamente existentes que subsidiam os projetos ainda não contratados.

Fato

Da análise dos documentos apresentados pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, verificou-se que tão somente o projeto relativo ao Parque Tecnológico Norte do Paraná – Polo Cornélio Procópio ainda não foi contratado.

Constam dos arquivos encaminhados que os estudos de demanda relativos ao Parque Tecnológico tiveram início no ano de 2011, conforme Portaria nº 040, de 01 de abril de 2011, que designou Comissão para Estudo de Viabilidade Econômica, Financeira e Projeto para Implantação do Centro Empresarial e Parque Tecnológico e Inovação do Câmpus Cornélio Procópio.

Foram disponibilizados, também, a Apresentação do Parque Tecnológico, a Escritura de doação do Terreno, o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UTFPR.

No que se refere à Escritura Pública de Doação de Propriedade de Imóvel Rural, Liv. 453/Fls. 001., lavrada em 03 de dezembro de 2013, no Primeiro Ofício de Notas, do Município de Cornélio Procópio, observou-se a existência de condições resolutivas da doação, dentre elas, que *“o início da utilização do imóvel deverá dar-se dentro do prazo máximo de 05 anos a contar do registro dessa escritura. Caso não haja observância desse dispositivo, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná fará a devolução da área ao outorgante doador.”*

Quanto ao estudo de viabilidade financeira, do documento elaborado pela referida Comissão, que data de 13 de agosto de 2013, consta que *“para obter a sustentação do*



PNTF além das dotações em bens e recursos feitas pela mantenedor (UTFPR-CP), doações e auxílios dos parceiros são constantemente buscados. Assim, a receita da incubadora pode ser composta por: recursos provenientes da administração de seu patrimônio; taxas de manutenção mensal pagas pelas empresas/projetos incubados; contribuições feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; percentuais de retorno dos investimentos definidos em contratos e sobre os negócios realizados pelas empresas incubadas; rendas resultantes de prestação de serviços; recursos provenientes de captação através de projetos encaminhados a órgãos de fomento e financiamento”.

Quadro 05 – Planilha de investimentos alocados pela UTFPR – CP para o período de 36 meses de execução

Despesas Correntes	1º Semestre (R\$)	2º Semestre (R\$)	3º Semestre (R\$)	4º Semestre (R\$)	5º Semestre (R\$)	6º Semestr e (R\$)	Total (R\$)
Vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil/militar)	147.232,5	147.232,5	230.237,9	396.248,9	396.248,9	396.248,9	1.713.449,8
Material de Consumo	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	324.000,00
Outros serviços de terceiros/pessoa física	-	-	4.068,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	28.476,00
Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica	148.015,5	148.015,5	164.831,8	198.464,5	198.464,5	198.464,5	1.056.256,5
Total (R\$)	349.248,06	349.248,06	453.137,86	656.849,46	656.849,46	656.849,46	3.122.182,66

Fonte: Documentos UTFPR. Estudo de viabilidade técnica e econômica – 13 de agosto de 2013.

Obs: Consta do referido documento: “*caso a proposta submetida a Chamada Pública MCT/FINEP/AT/IE – PNI – PARQUE TECNOLÓGICO EM IMPLANTAÇÃO – 02/2013 – LINHA B*”.

Das justificativas encaminhadas pela UTFPR-CP, foi informado que o projeto atual conta com recurso de emenda parlamentar no valor de R\$ 3.952.000,00 para o desenvolvimento da primeira fase da implantação do Parque Tecnológico, que trata da construção do primeiro Bloco com aproximadamente 1.844,10m², que conterà a Administração do Parque, a Incubadora de Inovações Tecnológicas, Laboratórios de Pesquisas focados em serviços de inovação e estrutura de apoio, como salas de reunião, anfiteatro, dentre outros ambientes.

Foi informado, ainda, que a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio será responsável pela infraestrutura do empreendimento, bem como por apoio junto ao Governo do Estado do Paraná.

Conforme documentos encaminhados por meio do Ofício nº 64/2018 – GABIR, de 26 de março de 2018, através da Portaria do Diretor-Geral nº 389, de 28 de novembro de 2017, foi designada Comissão Especial de Licitação para participação no processo licitatório referente à construção da primeira etapa do Parque tecnológico. Contudo, em que pese a licitação ter sido iniciada, houve sua anulação em 22 de março de 2018.

Por fim, acerca das estimativas das despesas com a inauguração e efetiva utilização do primeiro Bloco Administrativo, serão inicialmente supridas pela UTFPR – Câmpus Cornélio Procopio. Contudo, existe a expectativa de que tais despesas sejam compensadas



através das receitas adquiridas em contrapartida à instalação de empresas no Parque Tecnológico.

Quadro 06 – Projeção dos custos anuais com despesas básicas

Quadro Geral - Despesas	Estimativa anual (R\$)
Limpeza e Conservação – Sede	128.313,36
Serviços de Vigia	213.399,84
Serviços de Portaria	84.738,24
Copel – Energia Elétrica (Sede)	60.855,24
Copel – Internet	5.495,40
Sanepar	7.081,34
Telefonia Fixa	3.500,00
Manutenção e Conservação de bens Imóveis	28.648,05
Estimativa anual total	532.031,47

Fonte: Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR - UTFPR

Trata-se de empreendimento com bastante afinidade com a identidade institucional da UTFPR. O histórico de atuação da mesma demonstra elevada capacidade de celebrar parcerias com a iniciativa privada voltada para pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, assim, entende-se que o empreendimento é viável e de acordo com a missão institucional.

1.1.1.7 INFORMAÇÃO

Utilização da Sede Ecoville - Câmpus Curitiba.

Fato

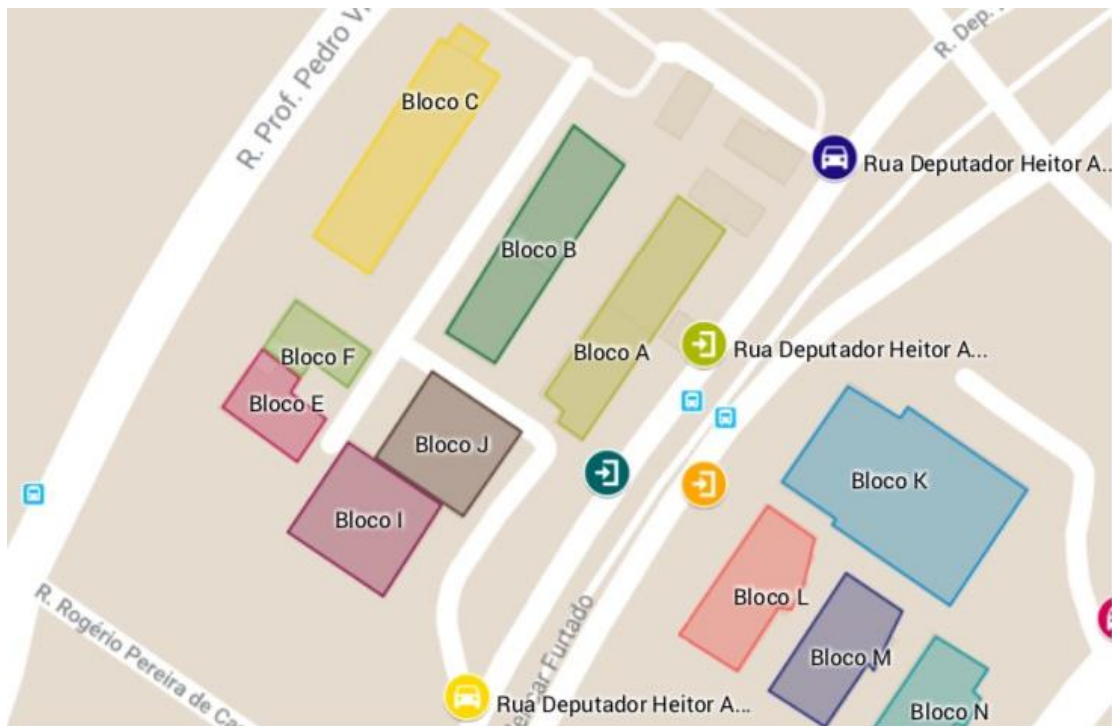
A Sede Ecoville – Câmpus Curitiba se divide em 11 blocos, sendo eles:

- Bloco A, I e J – DACOC – Departamento Acadêmico de Construção Civil, Empresa Junior, Salas de aula e laboratórios, PPGECC – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;
- Bloco B – DIRPLAD – Administração da Sede, DEBIB – Biblioteca, DISAU – Copa, Laboratórios, Miniauditório, RU – Restaurante Universitário, Sala de Videoconferência, salas de aula;
- Bloco C, E e F – DAQBI – Departamento Acadêmico de Química e Biologia, Engenharia Ambiental, salas de aula e laboratórios;
- Bloco K, L, M e N – DAMEC – Departamento acadêmico de mecânica, salas de aula e laboratórios, Hotel Tecnológico, PPGECC – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, LACIT salas administrativas;

A respectiva disposição dos Blocos na área destinada ao Câmpus se encontra conforme figura a seguir:

Figura 02 – Disposição dos Blocos no Câmpus – CT – Sede Ecoville, UTFPR.





Fonte: <http://www.utfpr.edu.br/curitiba/o-campus/pasta3> - Localize-se no Câmpus - acesso em 26 de novembro de 2018.

Em visita técnica no local, em 07 de novembro de 2018, a Equipe de Auditoria verificou a devida ocupação da área e a regular utilização dos blocos, sala de aulas, laboratórios, sala de professores, bibliotecas, como demais ambientes.

Figura 03 – Registros fotográficos da visita realizada no dia 07 de novembro de 2018.

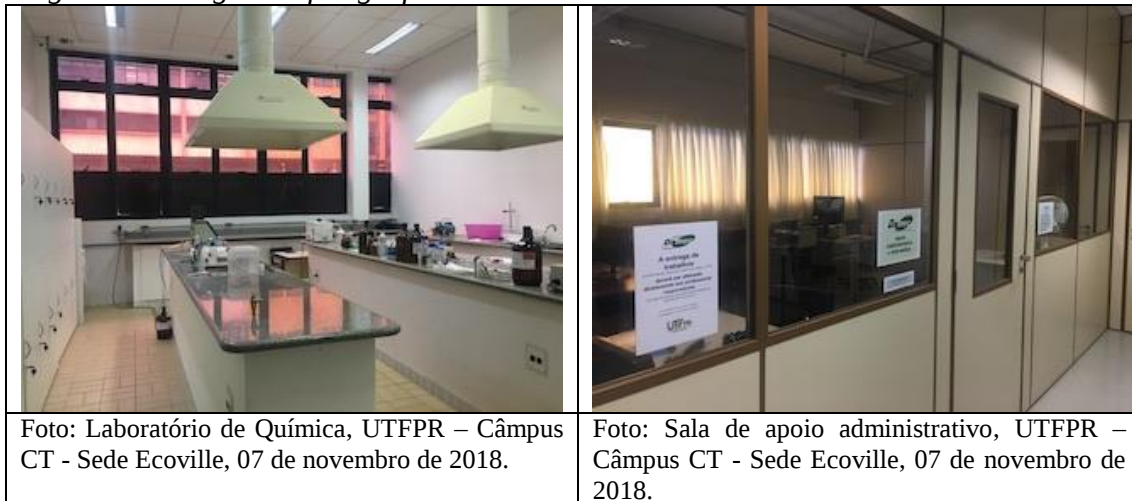
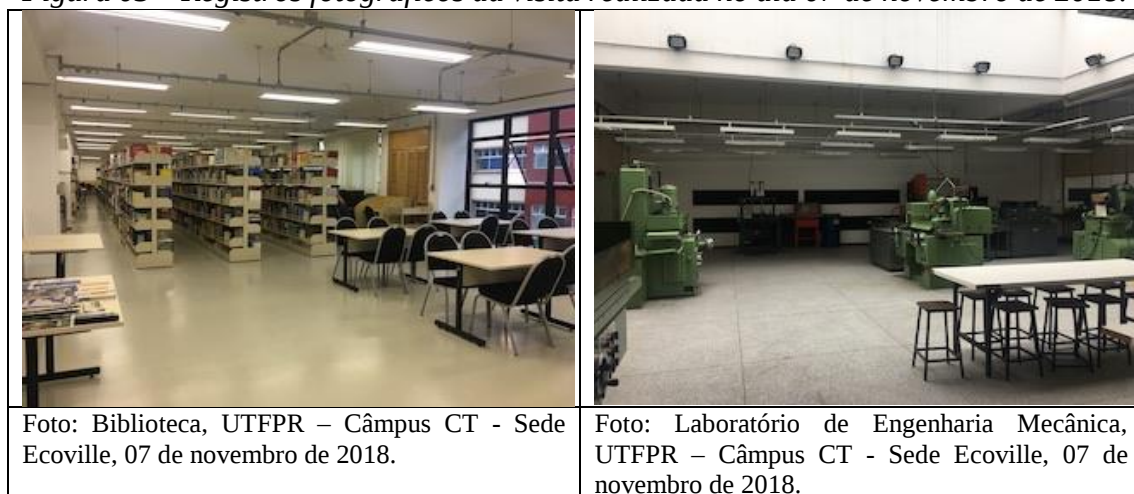


Figura 03 – Registros fotográficos da visita realizada no dia 07 de novembro de 2018.



As tabelas a seguir corroboram a informação, visto que demonstram em relação às áreas constantes especificamente do Câmpus – CT – Sede Ecoville, os quantitativos de áreas construídas, a sua utilização, bem como o número de alunos matriculados nos cursos regulares ofertados.

Tabela 07 - Demonstrativo das áreas construídas.

Câmpus	Área total do terreno (m2)	Área construída(m2)			Relação Atc/Att
		Coberta	Descoberta	Área Total	
CT – Sede Ecoville	59.019,98	45.143,85	36.446,40	81.590,25	138,24%

Fonte: Ofício manual nº 246/2018 – GABIR - UTFPR

Tabela 08 - Demonstrativo das áreas conforme a utilização.

Câmpus	Sala s de aula teóri ca (m2)	Laborató rios (m2)	Apoio pedagóg ico (m2)	Bibliot eca (m2)	Ativida des esporti vas (m2)	Atendime nto médico odontoló gico (m2)	Unida de educat iva de produç ão (m2)	Total (m2)
CT – Sede Ecoville	4.769	11.206,47	28.539,7	582,50	0,00	45,51	0,00	45.143,85

Fonte: Ofício manual nº 246/2018 – GABIR - UTFPR

Obs.: as informações contidas no quadro xx são de acordo com os projetos arquitetônicos, conforme informado pela UTFPR.

Tabela 09 - Demonstrativo de ambientes acadêmicos e quantitativo de alunos matriculados nos cursos regulares da Sede Ecoville.

Câmpus	Qt. alunos atendidos	Salas de aula teórica	Laboratórios		Auditórios	Total de ambientes
			Geral	Informática		
CT – Sede Ecoville	3.107	38	65	06	04	113

Fonte: Ofício manual nº 246/2018 – GABIR – UTFPR



Tabela 10 - Demonstrativo da área utilizada em relação à área total construída.

Câmpus	Área total construída (m2)	Área total utilizada(m2)	Relação Atu/Atc
CT – Sede Ecoville	81.590,25	45.143,85	55,33%

Fonte: Ofício manual nº 246/2018 – GABIR - UTFPR

Tabela 11 - Demonstrativo da relação entre área disponibilizada e os alunos atendidos

Câmpus	Qt. alunos atendidos	Área total construída (m2)	Área total utilizada(m2)	Relação m2/aluno (Atc/Qaa)	Relação m2/aluno (Atu/Qaa)
CT – Sede Ecoville	3.107	81.590,25	45.143,85	26,26	14,52

Fonte: Ofício manual nº 246/2018 – GABIR – UTFPR

Dessa forma, entende-se que não há subutilização das instalações existentes na Sede Ecoville.

1.1.1.8 INFORMAÇÃO

Inexistência de obras paralisadas.

Fato

Da análise dos documentos apresentados pela UTFPR, verificou-se que a obra relativa à substituição da cobertura do Ginásio de Esportes – Bloco O, Campus Curitiba, estava paralisada.

Solicitou-se então informações acerca das providências adotadas pela Universidade para a retomada da referida obra.

Por meio do Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR, de 23 de agosto de 2018, em resposta à SA 201702634/003, a UTFPR apresentou as seguintes justificativas:

“A UTFPR-CT celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa MAJSUL, CNPJ 01.113.972/0001-55, cujo objeto foi a substituição total da cobertura do Ginásio de Esportes, localizado no Bloco O, da Sede Centro do Câmpus Curitiba, incluindo a retirada de toda a estrutura de madeira, forro e telhado, bem como fornecimento e instalação de nova estrutura metálica e telhas termoacústicas de aço galvanizado trapezoidal, calhas, rufos e condutores, conforme especificações existentes no Processo no 23064.008480/2014-11, que compõem a Tomada de Preço no 02/2014, cujo prazo de execução foi estipulado em 120 (cento e vinte dias). Em razão de sucessivos atrasos para a consecução da obra, e das justificativas apresentadas pela Contratada, a Contratante decidiu pela extensão do prazo de vigência em dois Termos Aditivos ao referido contrato oriundo do processo 23064.008480/2014-11, elevando o prazo inicial de 180 dias para 270 dias.

Antes da entrega definitiva da obra foram identificadas inconsistências no serviço, onde parte da cobertura referente à instalação de calhas apresentou vazamentos e subsequentes danos às demais estruturas internas ao edifício. Tais danos promoveram a perda dos materiais empregados na construção do piso de tal edifício (cancha poliesportiva).

Foram realizados contatos telefônicos com a Contratada para o saneamento dos vícios da obra e seus consequentes danos, sem prejuízo ao prazo definido para a entrega definitiva.



Em razão da inexistência de resposta formalizada por parte da Contratada ou da continuidade da prestação do serviço, foram realizadas diligências para notificação administrativa em três ocasiões pelos Correios, sem que se obtivesse êxito. Neste sentido, foi publicado em Diário Oficial da União, Intimação com prazo de 05 dias para apresentação de defesa (junho de 2017) quanto aos danos causados no Contrato.

Frente a evidente paralisação da obra e a urgente necessidade de utilização do espaço para as atividades acadêmicas da UTFPR, considerando a continuidade dos procedimentos relativos ao processamento e à responsabilização da empresa outrora contratada, e bem assim da cobrança dos valores devidos em razão dos danos causados, a UTFPR iniciou novo processo Licitatório para a finalização das obras relativas ao edifício sobre o qual recai o objeto em litígio.

Em março de 2018 iniciou-se o processo licitatório no 099/2018-87-FUNTEF-PR, através do qual foi firmado o Contrato 02/2018-FUNTEF-PR, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma e adequação da cobertura do referido ginásio. Este Contrato foi firmado em maio de 2018, com prazo de 90 dias para o recebimento provisório. De acordo com o Fiscal do Contrato, foram realizados pagamentos correspondentes à 89,47% da reforma e, estando a prestação do serviço realizada satisfatoriamente, no mês de setembro a reforma da cobertura do Ginásio estará finalizada.

Ainda, tramita em fase interna de licitação o processo SEI 23064.025373/2018-81 para a contratação de empresa para reforma do piso do Ginásio, o que possibilitará o retorno das atividades acadêmicas à que se destina o edifício.”

Em visita ao Câmpus Curitiba – Sede Centro, no dia 27 de novembro de 2018, constatou-se a finalização da obra referente à substituição da cobertura do Ginásio de Esportes, conforme registro fotográfico.

Figura 04 – Registros Fotográficos – Ginásio de Esportes



Contudo, verificou-se que o Ginásio de Esportes ainda não apresenta condições de utilização em razão das obras relativas ao piso que necessita ser substituído.

Conforme consta do Ofício manual nº 188-GABIR/2018 – GABIR, de 23 de agosto de 2018, acima transcrito, ocorreram vazamentos quando da primeira tentativa de substituição da cobertura do edifício, os quais causaram danos que promoveram a perda dos materiais empregados na construção do piso da cancha poliesportiva. Durante a visita ao Câmpus Curitiba – Sede Centro, a equipe foi informada acerca da existência de procedimento licitatório em andamento para tanto.

1.1.1.9 CONSTATAÇÃO



Ausência de estudos de demandas previamente existentes os quais subsidiam os projetos de construção dos imóveis analisados.

Fato

a) Processo nº 23064.001522/2013-11

Trata da construção do Bloco E do Câmpus Toledo, Bloco didático, que abriga salas de aula dos cursos de Engenharia de Computação e Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI), laboratórios informática para atender aos cursos mencionados, além de abrigar parte da estrutura administrativa da instituição.

O documento encaminhado pela UTFPR – Câmpus Toledo apresenta justificativas quanto à utilização atual do bloco E, bem como quanto à necessidade existente à época de sua construção.

De acordo com as informações da Instituição, “o Bloco E foi construído de acordo com o plano diretor do campus, de forma a atender a expectativa de ocupação do terreno. Ainda que não houvesse um estudo técnico de demanda formalizado, o bloco foi projetado com o intuito de acolher os novos cursos de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Computação e Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI), e, portanto, levou em consideração a previsão do número de alunos, professores e técnicos administrativos necessários para as práticas do ensino. Dois destes cursos foram pactuados com o MEC em data anterior, trazendo à tona a necessidade de construção de bloco didático para este fim.”

Contudo, verificou-se que não houve estudo técnico pormenorizado formal acerca da demanda pelo novo bloco, previamente à construção do mesmo.

b) Processo nº 23064.006045/2013-71

Trata da construção da terceira etapa dos Blocos K-M do Câmpus Curitiba – Sede Ecoville da UTFPR, que destina-se à instalação dos novos ambientes do DAMEC e DIREC, conforme plano diretor.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Atas de reuniões cujos temas relacionam-se à proposta do plano diretor para a Reitoria e Campus Curitiba, que datam de 25 de maio de 2010, 01 de junho de 2010 e de 14 de setembro de 2010.

Da análise de tais atas, verificou-se que não constam estudos de demanda propriamente ditos quanto à construção dos referidos blocos especificamente, mas tão somente discussões acerca da necessidade da transferência dos cursos e alunos para a Sede Ecoville com o intuito de liberar áreas da Sede Centro.

Portanto, pode-se inferir que a construção dos Blocos K-M se deu em razão da necessidade de atendimento a demanda de espaço físico na Sede Centro – Câmpus Curitiba. Porém, enfatiza-se a ausência de estudos técnicos prévios à construção.

As informações descritas nos itens 1.1.1.4 e 1.1.1.7 do presente relatório demonstram que, atualmente os espaços estão em uso, logo, a deficiência apontada de falta de planejamento e estudo técnico prévio constitui somente falha formal, que nas empreitadas futuras a UTFPR deve se atentar.

Vale salientar que, conforme descrito no item 1.1.1.1 do presente relatório, os 8 processos que a CGU identificou a existência do estudo prévio não possuíam um padrão de



informações. Entende-se relevante elaborar normativo estabelecendo rotinas de planejamento e padrões de informações a serem levantadas, bem como, realizar um gerenciamento de risco considerando a possibilidade das expectativas não se concretizarem e desenvolvendo medidas de contingências para tais eventos indesejados.

Causa

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UTFPR, não elaborou normativos que padronizem a realização de estudos prévios de demandas da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Criar normativo que estabeleça rotinas de planejamento e padrões de informações a serem levantadas para que os estudos de demanda sejam realizados previamente e de forma equivalente em todos os Câmpus da UTFPR.

1.1.1.10 INFORMAÇÃO

Relatório fotográfico relativo aos processos analisados por meio da amostra selecionada.

Fato

Juntamente com os documentos apresentados pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná relativos aos Processos constantes da amostra selecionada, foram encaminhadas fotografias das áreas construídas nos respectivos Câmpus, conforme segue.

Figura 05 – Relatório Fotográfico



	
Foto – Bloco M, UTFPR - Câmpus Apucarana.	Foto – Bloco N, UTFPR - Câmpus Apucarana.
	
Foto – Bloco R, UTFPR - Câmpus Cornélio Procopio.	Foto – Bloco G9, UTFPR - Câmpus Dois Vizinhos.
	
Foto – Gabinete da Direção Geral, UTFPR - Câmpus Guarapuava.	Foto – Bloco E, UTFPR - Câmpus Toledo.

Fonte: Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Em razão da informação acerca da distribuição da ocupação dos espaços nos Câmpus da UTFPR, entende-se oportuno apresentar as respectivas fotos daqueles instalados no interior do estado para noção de dimensão das áreas tratadas.

Figura 06 – Relatório Fotográfico



	
Foto – UTFPR - Câmpus Apucarana.	Foto – UTFPR - Câmpus Dois Vizinhos.
	
Foto – UTFPR - Câmpus Francisco Beltrão.	Foto – UTFPR - Câmpus Guarapuava.
	
Foto – UTFPR - Câmpus Londrina.	Foto – UTFPR - Câmpus Toledo.
	
Foto – UTFPR - Câmpus Cornélio Procópio.	



1.1.1.11 INFORMAÇÃO

Imóveis locados

Fato

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201702634 002, item B, foi solicitada à UTFPR relação de imóveis alugados de terceiros destinados para o desempenho de suas atividades típicas. Em resposta, a UTFPR, por meio do Ofício UTFPR nº 172/2018, de 09 de agosto de 2018, apresentou a seguinte relação.

Quadro 7 - Relação dos imóveis locados de terceiros.

Processo nº	Imóvel	Localização/Logradouro	Finalidade/Usos	Valor mensal pago atualmente (R\$)
23064.006218/2013-51	Bloco V2 – Imóvel Florianópolis.	Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.174, Centro, Curitiba/PR.	Atividades Acadêmicas.	(*)
23064.003007/2015-29	Bloco J1 – Imóvel .	Rua Desembargador Westphalen nº 637, Centro. Curitiba/PR.	Atividades Administrativas e dos Conselhos.	28.070,50

Fonte: Documentos fornecidos pela UTFPR.

Obs: (*) O contrato de locação foi rescindido em 26/02/2016.

A seguir estão relacionados os processos que deram origem às referidas locações:

a) Processo nº 23064.006218/2013-51 – referente ao imóvel em alvenaria de três pavimentos, com área de 994,32 m², mais uma área coberta nos fundos do pavimento térreo com aproximadamente 50 m², localizado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.174, Curitiba/PR, locado para ampliação de ambientes de ensino do campus Curitiba da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

A Diretoria de Planejamento e Administração da UTFPR, em 30 de agosto de 2013, apresentou a seguinte justificativa quanto à necessidade de locação do referido imóvel:

“(…) A sede Ecoville, atualmente, comporta os Departamentos Acadêmicos de Química e Construção Civil com suas respectivas atividades. Estão em construção alguns blocos onde irão funcionar o Departamento Acadêmico de Mecânica e algumas atividades de extensão, tais como a Incubadora Tecnológica.

Porém, a previsão de término das construções é somente para 2015 e até lá, estas atividades permanecem em funcionamento na sede central, juntamente com as demais da UTFPR.



Na sede Central, em 2012, ofertamos 105 cursos de extensão, com participação de 2.213 alunos. Na área de pesquisa e pós-graduação funcionam 8 programas, sendo que 3 deles são de doutorado. Atualmente tem 647 alunos de mestrado, e 193 de doutorado que desenvolvem suas atividades na sede central nos mesmos espaços.

Já nos demais cursos regulares estão matriculados aproximadamente 4.094 alunos de bacharelado, 1569 de tecnologia e 756 de técnico. São 3 cursos técnicos, 21 de tecnologia e 19 bacharelados.

Assim, atualmente são ofertados, na sede central, 1052 disciplinas e 1680 turmas. Para atender a essa demanda contamos com apenas 57 salas de aulas teóricas. Além destas atividades, ainda são necessários ambientes para defesas de trabalho, de conclusão de curso e dissertações, bem como a realização de semanas acadêmicas, minicursos, dentre outros.

Outro grande problema atual é o tamanho do Restaurante Universitário na sede central, que não comporta o número de usuários. A solução, a curto prazo, seria ampliar o funcionamento do RU também para a parte superior do bloco M.

Hoje esta ampliação é inviável, pois neste local funcionam 6 salas de aulas teóricas, indispensáveis para o funcionamento das atividades de ensino da sede central. Embora, nos últimos exercícios realizamos a aquisição de alguns terrenos visando atender a estas demandas, até o presente momento não dispomos dotação orçamentária para a execução de construção nos mesmos.

Assim, a alternativa que se apresenta é a locação de espaço para que possamos deslocar as salas de aula do Bloco M e, conseqüentemente, ampliar o RU, bem como atender as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão da UTFPR, até que seja possível a construção de ambientes em terrenos próprios.

Neste sentido, propomos a locação de imóvel, conforme documentação anexa, que atende a nossa demanda imediata, composto de 12 salas de aula, localizado a alguns metros da sede central, o que facilita a gestão da administração do local e, principalmente, não necessita de meios de transporte e tempo para deslocamento, permitindo a continuidade da verticalização do ensino.(...)”

Foi celebrado o contrato nº 16/2013, em 02 de outubro de 2013, entre a UTFPR e a SAAB Consultoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 14.280.001/0001-41, no valor do contrato inicial de R\$ 28.000,00.

O prazo de vigência do Contrato nº 16/2013 fora de 05 anos, iniciou-se em 15 de outubro de 2013, e encerrou-se em 29 de abril de 2016, em razão do término das obras dos prédios construídos na sede Ecoville.

Os valores totais pagos com a locação e manutenção (água, energia elétrica, limpeza e vigilância) do imóvel foram respectivamente R\$ 893.325,90 e R\$ 339.921,45, correspondente ao período de 15 de outubro de 2013 a 29 de abril de 2016, conforme levantamento efetuado pela PROPLAD e DIRPLAD-CT UTFPR.



b) Processo nº 23064.003007/2015-29 referente ao imóvel de quatro pavimentos, com área total de 1.068,62 m², sito à Rua Desembargador Westphalen, 637, Centro, Curitiba/PR, locado para funcionamento das atividades administrativas e dos Conselhos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

A justificativa para alugar o imóvel em vez de utilizar os imóveis próprios da Universidade foi de que não havia espaços físicos nas dependências da UTFPR suficientes para atender as necessidades específicas de laboratórios e ambientes administrativos.

Por meio do Ofício manual nº 172/2018-GABIR, de 09 de agosto de 2018, o gestor apresentou as seguintes justificativas para a opção de alugar o referido imóvel em vez de utilizar os imóveis próprios da UTFPR:

“(…) A UTFPR, ao longo dos últimos anos apresentou significativo crescimento numérico em vários aspectos: cursos, alunos, servidores e câmpus. Consequentemente a sua área física necessitou de ampliação, tanto em área de terrenos, quanto de área construída. Nesta esteira, a Reitoria, para poder atender o crescimento de sua estrutura organizacional, necessitou aumentar sua área e infraestrutura física.

O município com maior necessidade de crescimento é Curitiba, haja vista abrigar o maior câmpus da UTFPR, bem como a Reitoria. Com vistas a atender à crescente demanda de áreas físicas para atender o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão universitária, a UTFPR passou a buscar soluções para ampliação da área física neste município.

A primeira solução foi encontrada com a construção de blocos na Sede Ecoville do Câmpus Curitiba que, a partir de 2010, passou a abrigar os Departamentos de Química e Biologia, Construção Civil e Mecânica, bem como Laboratórios de Pesquisa específicos dessas áreas técnicas, Biblioteca, Restaurante Universitário, setores administrativos e Incubadora Tecnológica. Porém, ressalta-se que tal ampliação não atendeu na plenitude a demanda existente nesse câmpus da UTFPR.

Na continuidade de solução, e após a frustração de aquisição de imóvel pertencente ao Exército, localizado na Rua João Negrão, próximo à UTFPR, passou-se então a aquisição de alguns imóveis na quadra ao lado da Sede da UTFPR. O Quadro 1 registra os imóveis adquiridos pela universidade:

Endereço	Área construída (m²)	Área do terreno (m²)
Av. Silva Jardim, 823 e 831	1.545,23	1.068,58
Av. Des. Westphalen, 1025	196,00	440,00
Av. Des. Westphalen 1019	101,70	265,94
Av. Des. Westphalen, 961	268,80	611,61
Av. Des. Westphalen, 999	289,40	405,00
Av. Des. Westphalen, 1057	500,65	1.370,61
Av. Silva Jardim, 775	2.120,50	1.628,00
Av. Des. Westphalen, 981	349,42	693,00



Observa-se que, em geral, as áreas construídas existentes não são suficientes para atender as necessidades específicas de laboratórios e ambientes administrativos. O objetivo de tais aquisições foi em função dos terrenos, que com a unificação das matrículas, aumentarão o potencial construtivo, permitindo a edificação de áreas adequadas ao pleno desenvolvimento da UTFPR.

Mais recentemente a UTFPR fez a aquisição de imóvel situado na Cidade Industrial de Curitiba, com área de aproximadamente 250.000 m². Após esta aquisição o plano diretor de Curitiba está assim previsto: a Reitoria efetuará a sua expansão de área física necessária no centro (Av. Sete de Setembro), ocupando os Blocos E, F, G, H, I, J, K e N e o Câmpus Curitiba ocupará as Sedes Neoville, Ecoville e alguns espaços da Sede Centro. Quanto aos terrenos adquiridos anteriormente, a UTFPR está realizando novo estudo de utilização.

Porém, para que ocorra a transferência dos setores do Câmpus Curitiba para a Sede Neoville, são necessárias diversas adaptações nos ambientes disponíveis, uma vez que o imóvel se destinava originalmente ao funcionamento de uma indústria. Tais adequações ainda não foram realizadas, pois, após a aquisição do imóvel, houve por parte do Governo Federal (dois últimos anos), sério contingenciamento de orçamento, tanto de custeio como de investimento, influenciando diretamente no planejamento das adequações.

Outro ponto a destacar é que, os espaços anteriormente utilizados pelo Departamento Acadêmico de Mecânica (atualmente alocados na sede Ecoville), foram redistribuídos/incorporados por setores do Câmpus Curitiba.

No imóvel situado na Av. Des. Westphalen nº 637, locado pela UTFPR, funcionam duas Pró-Reitorias e uma Diretoria de Área, que desempenham atividades essenciais para o bom funcionamento da universidade. Outro ambiente de fundamental importância e que funciona neste imóvel é a sala dos Conselhos, que hoje atende o desenvolvimento das atividades do Conselho Universitário (COUNI), Conselho de Graduação e Educação Profissional (COGEP), Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPPG), Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias (COEMP) e Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD), que requer tamanho específico para abrigar o número necessário de Membros. Para exemplificar, o COUNI precisa de um ambiente que atenda 45 membros (conforme estabelecido no regulamento do supracitado conselho).

Desta forma, considerando que os ambientes disponíveis no Câmpus Curitiba, foram ocupados com as suas atividades e os novos ambientes adquiridos não possuíam condições para uso imediato, justifica-se o aluguel deste espaço. (...)”

Neste contexto, foi celebrado o contrato nº 04/2015, em 08 de maio de 2015, entre a UTFPR e a SCHEMBERK Incorporadora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 81.228.629/0001-95, no valor do contrato inicial de R\$ 33.500,00.

O prazo de locação foi de 08 de maio de 2015 a 31 de outubro de 2016. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais três vezes, sendo que o último encerrará em 31 de outubro de 2019, conforme 3º Termo Aditivo, em 27 de outubro de 2018.

Porém, há previsão de rescisão deste contrato para janeiro de 2019, desde que a reforma do imóvel de propriedade da UTFPR (localizado na Avenida Silva Jardim, 775, Centro, Curitiba/PR) seja concluída.



Os valores totais pagos com a locação e manutenção (água, energia elétrica, limpeza e vigilância) do imóvel foram respectivamente R\$ 1.173.367,66 e R\$ 495.433,69, correspondente ao período de 08 de maio de 2015 a 31 de junho de 2018, conforme levantamento efetuado pela PROPLAD e DIRPLAD-CT UTFPR.

Nos processos supracitados, verificou-se que os valores pagos pelo aluguel dos imóveis locados de terceiros foram compatíveis com os valores praticados pelo mercado de imobiliário e os mesmos foram reajustados periodicamente pelo índice IGP-M da FGV.

Também, verificou-se que os processos foram instruídos com os seguintes documentos comprobatórios:

1. Contrato nº 16/2013, aditivos, apostilamento e Termo de Rescisão;
2. Contrato nº 04/2015, aditivos e apostilamento;
3. Justificativa da necessidade da locação do espaço físico; Pareceres de Avaliação do imóvel;
4. Declaração de Indisponibilidade da Secretaria do Patrimônio da União sobre a inexistência de imóveis do Patrimônio da União
5. Pesquisa de valores do aluguel praticado no mercado imobiliário através de 03 (três) orçamentos;
6. Propostas de locação;
7. Laudo de avaliação do imóvel;
8. Parecer da vistoria entrada/saída;
9. Relatório de visita e vistoria;
10. Certidões da regularidade fiscal e trabalhista das locadoras;
11. Pareceres da Procuradoria Federal junto a UTFPR quanto aos contratos e termos aditivos/apostilamentos;
12. Informação e declaração de dotação orçamentária e adequação financeira ao orçamento;
13. Termos de dispensa de licitação;
14. Portarias designando os fiscais de contrato de locação dos imóveis e
15. Extratos de publicação no Diário Oficial da União referentes os atos da locação.

1.1.1.12 INFORMAÇÃO

Informação imóveis com metragem

Fato

A UTFPR possui vários imóveis próprios distribuídos pelos câmpus, que são destinados às atividades típicas da Universidade com a finalidade de atingir seus objetivos institucionais, segue os totais das áreas físicas (terreno/construída) por campus.

Tabela 12 – Demonstrativo das áreas físicas por campus.

Câmpus	Finalidade Destinação(ões) do Imóvel	Área Total do Terreno m²	Área construída m²
Apucarana	Ensino superior Diverso	121.490,13	9.442,79
Campo Mourão	Ensino superior Diverso	83.888,00	22.570,30
Cornélio Procopio	Ensino superior Diverso	219.570,11	40.201,03
Curitiba	Ensino superior Diverso	167.162,40	83.496,80
Dois Vizinhos	Ensino superior Diverso	1.913.280,00	25.211,85
Francisco Beltrão	Ensino superior Diverso	258.894,00	15.532,35



Câmpus	Finalidade Destinação(ões) do Imóvel	Área Total do Terreno m ²	Área construída m ²
Guarapuava	Ensino superior Diverso	151.304,23	19.361,70
Londrina	Ensino superior Diverso	109.696,42	32.830,93
Medianeira	Ensino superior Diverso	122.165,60	34.758,00
Pato Branco	Ensino superior Diverso	517.710,85	52.705,54
Ponta Grossa	Ensino superior Diverso	142.168,60	40.997,13
Reitoria	Ensino superior Diverso	245.456,30	37.282,46
Santa Helena	Ensino superior Diverso	208,202,54	6.666,82
Toledo	Ensino superior Diverso	59.721,80	16.612,30
Total		4.112.508,44	437.670,00

Fonte: Informações extraídas do Relatório de Gestão do exercício de 2017

As informações disponibilizadas, descritas na Tabela 12, demonstram que a UTFPR possuía 4.112.508,44 m² em terreno e 437.670,00 m² em área construída.

Conforme Relatório de Gestão referente ao exercício 2017, a UTFPR contava com 4.457 colaboradores (entre servidores efetivos, celetistas e estagiários), 28.608 alunos da graduação e 2.571 alunos da pós-graduação (conforme relatório de gestão 2017, tabela nºs 6.1.1.A, 10.8.2.A), totalizando 35.636 usuários. Considerando a área total construída, obtém-se uma média de 12,28 m² por usuário.

Esta média, comparativamente com as IFES Paranaenses avaliadas, demonstra que:

- Unila: área total construída utilizada – 33.301 m² (tabela 4 – Relatório nº 201702632) e 3.336 alunos (tabela 5 – Relatório nº 201702632), média = 9,98 m² por aluno;
- UFPR: área total construída utilizada – 357.679 m² e 36.219 alunos, média = 9,88 m² por aluno. Incluindo os 5.822 colaboradores, a média é de 8,5 m² por usuário – item 1.1.1.9 do Relatório nº 201702633; e

UTFPR: considerando 31.179 alunos, tem-se uma média de 14,04 m² por aluno.

Vale salientar que, a maior necessidade de espaço da UTFPR é justificada em função do perfil dos cursos, onde há predominância de cursos das áreas de exatas, sobretudo de engenharias e tecnologias, que requer espaço para laboratório. Dos 110 cursos com alunos da UTFPR, 49 são Engenharias e 22 são Tecnologias. Por sua vez, dos 150 cursos com alunos da UFPR, 25 são Engenharias e 6 são Tecnologias (na área de exatas). Logo, entende-se que a média de uso de espaço físico da UTFPR não está divergente em relação à medida das demais IFES Paranaenses.

1.1.1.13 INFORMAÇÃO

Existência de espaços físicos outorgados

Fato

Com a finalidade de avaliar a regularidade da gestão do uso de espaços físicos outorgados pela Universidade, foram analisados onze termos dentre os 45 termos existentes na UTFPR, os quais foram selecionados pelos critérios da relevância e criticidade, conforme relacionados no quadro 8 a seguir.



Quadro 8 – Relação dos espaços físicos outorgados

Termo/Pr ocesso nº	Descrição do espaço físico/imóvel	Finalidade/ Uso	Área (m²)	Forma de outorga	Valor mensal pago atualmente	Licitação	Fiscal
Termo de Cessão de Uso nº 01/2015	Pavimento térreo e pavimento superior – sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.	289,28	Onerosa	46,90	Não houve.	Não há.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2017	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.	20,29	Onerosa	40,10	Não houve.	Não há.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2016	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná.	4,65	Gratuita	.-.	Não houve.	Não há.
23064.002 565/2017-39	Sala/Câmpus Cornélio Procopio	Associação dos Servidores da UTFPR.	19,43	Onerosa	47,81	Não houve.	Não Há.
23064.003 95/2017-81	Sala/Câmpus Cornélio Procopio	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR	46,24	Onerosa	47,81	Não houve.	Não Há.
23064.000 840/2015-61	Sala/Bloco G do Câmpus Medianeira	Associação dos Servidores da UTFPR.	96,73	Onerosa	234,72	Não Houve.	***.306.319.**
23064.000 834/2015-61	Sala/Câmpus Medianeira	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR.	128,10	Gratuita	.-.	Dispensa.	***.422.699.**
232064.00 0836/2015-50	Sala/Câmpus Medianeira	Seção Sindical dos Servidores Técnico Administrativos da UTFPR.	24,36	Onerosa	58,43	Dispensa.	***.422.699.**
23064.000 835/2015-13	Sala/Câmpus Medianeira	Seção Sindical dos Docentes da UTFPR.	24,37	Onerosa	58,43	Dispensa.	***.422.699.**



Quadro 8 – Relação dos espaços físicos outorgados

Termo/Processo nº	Descrição do espaço físico/imóvel	Finalidade/Uso	Área (m²)	Forma de outorga	Valor mensal pago atualmente	Licitação	Fiscal
23064.003 309/2013-35	Áreas das glebas nº 3ª, 9, 10, 12ª, 16ª, 16B e 21, integrantes do imóvel matriculado sob nº 18988, Câmpus Dois Vizinhos/PR	Exploração Agrícola.	60 hectares	Onerosa	22,05 sacas de 60kg de soja/hectare em espécie no valor da época da colheita.	Concorrência nº 01/2014.	***.130.310.**, ***946.569.**, ***524.059.**, ***817.010.**
23064.000 632/2015-19	Galpão/Câmpus Dois Vizinhos/PR	Unidade de produção de frango de corte.	1.500,00	Onerosa	15% do valor do lote de animais retirados a cada 40 dias.	Concorrência nº 01/2015.	***.247.410.**, ***.452.079.**, ***917.151.**

Fonte: Documentos fornecidos pela UTFPR.

A seguir estão relacionados os termos e ou processos que deram origem às referidas outorgas:

1 - Termo de Cessão de Uso nº 01/2015 referente à cessão de uso do espaço físico de 289,28 m², composto por área de 156,95 m² no pavimento térreo e 132,33 m² no pavimento superior, no imóvel do Câmpus Campo Mourão da UTFPR, localizado na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Campo Mourão/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 01/2015, em 01 de abril de 2015, de forma onerosa, entre a UTFPR e a Associação dos Servidores da UTFPR, CNPJ nº 02.257.502/0001-28, que teve como objetivo atender exclusivamente os associados da UTFPR do Câmpus Campo Mourão.

Este espaço físico cedido destina-se exclusivamente para realização de reuniões/eventos dos associados, e eventos institucionais (semanas de cursos/ gincana do ensino médio, seminários e simpósios) de semanas acadêmicas, conforme estabelecido na cláusula segunda, do uso do ambiente cedido, do referido termo.

O prazo de vigência será de cinco anos, até 01 de abril de 2020.

O valor da taxa de cessão de uso inicial foi de R\$ 40,00, reajustado anualmente pelo índice IGP-M da FGV. Pode-se perceber que, o valor do aluguel é meramente “simbólico”, não sendo o preço praticado no mercado.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 1.724,66, correspondentes ao período de abril de 2015 a junho de 2018.

2 - Termo de Cessão de Uso nº 01/2017 referente à cessão de uso do espaço físico de 20,29 m², do Bloco E, no imóvel do Câmpus Campo Mourão da UTFPR, localizado na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Campo Mourão/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 01/2017, em 20 de abril de 2017, de forma onerosa, entre a UTFPR e o Associação dos Servidores da



UTFPR, CNPJ nº 02.257.502/0001-28, que teve como objetivo atender exclusivamente os associados da UTFPR do Câmpus Campo Mourão.

Este espaço físico cedido destina-se exclusivamente para atendimento dos associados da cessionária do Câmpus Campo Mourão, conforme estabelecido na cláusula segunda, do uso do ambiente cedido, do referido termo.

O prazo de vigência será de cinco anos, até 20 de abril de 2022.

O valor da taxa de cessão de uso inicial foi de R\$ 40,00, reajustado anualmente pelo índice IGP-M da FGV. Pode-se perceber que, o valor do aluguel é meramente “simbólico”, não sendo o preço praticado no mercado. Nota-se que, não há critérios homogêneos para a cessão de espaço para a Associação. No item anterior, o mesmo Câmpus Campo Mourão cedeu um espaço de 289 m² a um valor de R\$ 40,00/mês.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 599,48, correspondentes ao período de abril de 2017 a junho de 2018.

3 - Termo de Cessão de Uso nº 02/2016 referente à cessão de uso do espaço físico de 4,65 m² da área do Ginásio de Esportes do Câmpus Campo Mourão da UTFPR, localizado na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Campo Mourão/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 02/2016, em 15 de agosto de 2016, de forma gratuita, entre a UTFPR e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná, CNPJ nº 68.700.806/0001-26, que teve como objetivo atender exclusivamente os sindicalizados da UTFPR do Câmpus Campo Mourão.

O prazo de vigência do referido termo será de cinco ano e vigorará até 15 de agosto de 2021.

A Cessionária foi isenta do pagamento mensal, a título de aluguel pelo cedente, por período determinado pela Direção-Geral, que poderia ser estabelecida a cobrança, a qualquer tempo, no interesse da Administração, conforme prevista na cláusula sexta do referido termo.

Também, constatou-se a inexistência de estudos prévios de demanda a fim de caracterizar a necessidade dessas atividades de apoio.

Dessa forma, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018, solicitou-se ao gestor que se manifestasse sobre a ausência do referido documento.

Em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23/08/2018, o gestor informou que:

“(…) Não foram realizados estudos prévios, em relação ao sindicato, é uma demanda antiga da entidade, foram realizadas reuniões do representante com a Direção geral (anexo último ofício encaminhado ao Diretor no movimento paredista de 2015), após análise da Direção Geral, por entender pertinente a solicitação, e devido ao pequeno espaço disponibilizado, foi realizado um contrato sem ônus para o Sindicato.



Em relação à Associação, também um anseio de longa data, foram disponibilizadas duas áreas, uma reservada para a manutenção das atividades administrativas e outra para a realização de eventos/reuniões dos associados e servidores. Salientamos que o espaço cedido também é utilizado na realização de eventos institucionais (semanas de cursos/ gincana do ensino médio, seminários e simpósios). A cessão foi realizada com valores simbólicos, uma vez que a ASSUTEF é uma entidade sem fins lucrativos e atua para proporcionar benefícios aos servidores. (...)”

Considerando o reduzido espaço de locação, que na prática trata-se de uma área inferior a 2,2 m x 2,2 m, entende-se que a sua cessão gratuita não gera prejuízo ao erário público e, por abrigar um espaço para o sindicato dos trabalhadores em educação, atende ao interesse dos servidores, facilitando a sua vida funcional e o clima organizacional.

4) Processo nº 23064.002565/2017-39 referente à cessão de uso do espaço físico com área de 19,43m², localizado no subsolo do bloco A do Câmpus Cornélio Procópio da UTFPR, sito à Rua Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, Cornélio Procópio/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 01/2017, em 12 de julho de 2017, de forma onerosa, entre a UTFPR e o Associação dos Funcionários da UTFPR, CNPJ nº 74.118.431/0001-93, que teve como objetivo atender exclusivamente as atividades administrativas e ao atendimento dos associados da ASSUTEF.

Quanto à necessidade para a cessão de ocupação do referido espaço, a Diretoria Geral do Câmpus Cornélio Procópio, em 12 de junho de 2017, apresentou a seguinte justificativa:

“(...)A Associação dos Servidores da UTFPR é entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade precípua o conagraçamento dos servidores da UTFPR, mediante o desenvolvimento cultural de seus servidores, assistência beneficente, recreação social e esportiva, prestação direta ou indireta, em instalações próprias ou de terceiros, de assistência médica, odontológica e farmacêutica.(...)”

Quanto à taxa de ocupação deste espaço físico, a Diretoria Geral do Câmpus Cornélio Procópio apresentou a seguinte justificativa:

“(...) Considerando os fins estatutários da ASSUTEF, que objetivam o bem dos servidores do Câmpus, somos pela cobrança de uma taxa de aluguel com valor simbólico, uma vez que a associação não prevê lucros.

Dessa forma, sugerimos o valor de 5% do salário mínimo atual, como ponto de partida, o que corresponde a R\$ 46,85, ajustados anualmente pelo INPC.(...)”

O valor da taxa de cessão de uso inicial foi de R\$ 46,85 (correspondente a 5% do salário mínimo de R\$ 937,00), reajustado anualmente pelo índice INPC acumulado.

Posteriormente, por meio do apostilamento nº 01/2017, em 27/02/2018, o valor da taxa de cessão de uso passou a ser de R\$ 47,81, a partir de 01 de janeiro de 2018, devido ao reajuste de 2,07%.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 567,96, correspondentes ao período de julho de 2017 a julho de 2018.



O prazo de vigência do referido termo será de cinco anos, até 12 de julho de 2022.

5) Processo nº 23064.00395/2017-81 referente à cessão de uso do espaço físico com área de 46,24m², localizado no subsolo do bloco A do Câmpus da UTFPR, sito à Rua Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, Cornélio Procópio/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 02/2017, em 12 de julho de 2017, de forma onerosa, entre a UTFPR e a Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, CNPJ nº 02.032.297/0004-45, que teve como objetivo atender as exclusivamente as atividades administrativas e ao atendimento dos associados da ASSUTEF.

Quanto à necessidade para a cessão de ocupação do referido espaço, a Diretoria Geral do Câmpus Cornélio Procópio, em 26 de julho de 2017, apresentou a seguinte justificativa:

“(...) De acordo com o artigo 6º, inciso IV do Estatuto Social da Fundação, para cumprir seus objetivos gerais e específicos a FUNTEF-PR poderá utilizar-se de bens e pessoal da UTFPR, mediante termos específicos, desde que realize os devidos ressarcimentos, quando for o caso. (...)”

Quanto à taxa de ocupação deste espaço físico, a Diretoria Geral do Câmpus Cornélio Procópio, em 26 de julho de 2017, apresentou a seguinte justificativa:

“(...) Considerando os fins estatutários da FUNTEF, que objetivam o bem dos servidores do Câmpus, somos pela cobrança de uma taxa de aluguel com valor simbólico, uma vez que a Fundação não possui fins lucrativos.

Dessa forma, sugerimos o valor de 5% do salário mínimo atual, como ponto de partida, o que corresponde a R\$ 46,85, ajustados anualmente pelo INPC.(...)”

O valor da taxa de cessão de uso inicial foi de R\$ 46,85 (correspondente a 5% do salário mínimo de R\$ 937,00), reajustado anualmente pelo índice INPC acumulado.

Posteriormente, por meio do apostilamento nº 02/2017, em 27 de fevereiro de 2018, o valor da taxa de cessão de uso passou a ser de R\$ 47,81, a partir de 01 de janeiro de 2018, devido ao reajuste de 2,07%.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 567,96, correspondentes ao período de julho de 2017 a julho de 2018.

O prazo de vigência do referido termo será de cinco anos, até 26 de julho de 2022.

Também, constatou-se a inexistência de estudos prévios de demanda a fim de caracterizar a necessidade dessas atividades de apoio no Câmpus de Cornélio Procópio/PR.

Dessa forma, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018, solicitou-se ao gestor que se manifestasse sobre a ausência do referido documento.

Em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23 de agosto de 2018, o gestor informou que:



“(…) Não constam estudos prévios de demanda para caracterização das atividades. As justificativas para concessão dos espaços estão constantes nos devidos processos e foram fundamentadas nos Estatutos da ASSUTEF e da FUNTEF, que preveem os seus funcionamentos nas dependências do Câmpus e atividades sem fins lucrativos.(…)”

6) Processo nº 23064.000840/2015-61 referente à cessão de uso do espaço físico com área de 96,73m², localizado no Bloco G do Câmpus Medianeira da UTFPR, sito à Av. Brasil, nº 4232, Centro, Medianeira/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 01/2015, em 23 de fevereiro de 2015, de forma onerosa, entre a UTFPR e a Associação dos Servidores da UTFPR, CNPJ nº 77.809.606/0001-05, que teve como objetivo atender as exclusivamente ao atendimento dos servidores associados da ASSUTEF.

O prazo de cessão inicial foi de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais três vezes, sendo que o último vigorará por mais um ano, de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019, conforme termo aditivo nº 3/2018, em 22 de fevereiro de 2018.

O valor da taxa de cessão de uso inicial foi de R\$ 200,00, reajustado anualmente pelo índice IGP-M da FGV.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 9.672,02, correspondentes ao período de fevereiro de 2015 a julho de 2018.

7) Processo nº 23064.000834/2015-61 referente à cessão de uso do espaço físico com área de 95,79m², localizado no Câmpus Medianeira da UTFPR, sito à Av. Brasil, nº 4232, Centro, Medianeira/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 02/2015, em 23 de fevereiro de 2015, de forma gratuita, entre a UTFPR e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR Câmpus Medianeira/PR, CNPJ nº 02.032.297/0002-83, que teve como objetivo atender as exclusivamente as atividades da FUNTEF-PR.

O prazo de outorga inicial foi de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais três vezes, sendo que o último vigorará por mais um ano, de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019, conforme termo aditivo nº 3/2018, em 23 de fevereiro de 2018.

Em 23 de fevereiro de 2018, por meio do termo aditivo nº 3, concedente cedeu à concessionária mais um espaço físico, com área de 39,9m², localizado no Departamento de Serviços Gerais-DESEG, situado na Av. Brasil, 4232, Medianeira/PR.

8) Processo nº 23064.000836/2015-50 referente à cessão de uso do espaço físico com área de 24,36m², localizado no Câmpus Medianeira da UTFPR, sito à Av. Brasil, nº 4232, Centro, Medianeira/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 04/2015, em 23 de fevereiro de 2015, de forma onerosa, entre a UTFPR e a Seção Sindical dos Servidores Técnico Administrativos da UTFPR, CNPJ nº 72.490.741/0001-09, que teve como objetivo atender as exclusivamente ao atendimento dos técnicos administrativos da UTFPR.



O prazo de outorga inicial foi de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais três vezes, sendo que o último vigorará por mais um ano, de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019, conforme termo aditivo nº 3/2018, em 23 de fevereiro de 2018.

O valor da taxa de cessão do espaço físico inicial foi de R\$ 50,00, reajustado anualmente com base no índice IGP-M da FGV.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 2.258,01, correspondentes ao período de fevereiro de 2015 a junho de 2018.

9) Processo nº 23064.000835/2015-13 referente à cessão de uso do espaço físico com área de 24,37m², localizado no Câmpus Medianeira da UTFPR, sito à Av. Brasil, nº 4232, Centro, Medianeira/PR.

Para a efetivação da outorga foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 03/2015, em 23 de fevereiro de 2015, de forma onerosa, entre a UTFPR e a Seção Sindical dos Docentes da UTFPR, CNPJ nº 40.366.593/0001-29, que teve como objetivo atender as exclusivamente ao atendimento dos professores da UTFPR.

O prazo de outorga inicial foi de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais três vezes, sendo que o último vigorará por mais um ano, de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019, conforme termo aditivo nº 3/2018, em 23 de fevereiro de 2018.

O valor da taxa de cessão do espaço físico inicial foi de R\$ 50,00, reajustado anualmente com base no índice IGP-M da FGV.

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 2.236,45, correspondentes ao período de fevereiro de 2015 a junho de 2018.

Em relação aos três últimos termos citados acima, constatou-se a inexistência de estudos prévios de demanda a fim de caracterizar a necessidade dessas atividades de apoio.

Dessa forma, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018, solicitou-se ao gestor que se manifestasse sobre a ausência dos referidos estudos.

Em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23/08/2018, o gestor apresentou a seguinte justificativa:

“(…) Em reunião da Direção Geral e Diretorias de áreas, ficou definido que os atendimentos social, esportivo e de lazer, que envolvem associação de servidores, sindicatos, diretórios de estudantes ocupariam os ambientes na face sul do Câmpus, separada geograficamente da ala norte por uma avenida, o que dificulta as atividades fins do Câmpus naquela região, como aulas e laboratórios, e também a administração. Estas atividades sempre foram atendidas informalmente por servidores e alunos, sem que houvesse registros específicos. A partir de 2014, a administração do Câmpus organizou e formalizou estes espaços, cedendo-os com ônus aos sindicatos e associação de servidores e, sem ônus à Funtef. (…)

10) Processo nº23064.002989/2014-51 referente ao contrato nº 01/2014, de 24 de setembro de 2014, celebrado entre a empresa Insuagro Insumos Agrícolas Ltda, CPNJ nº



03.572.751/0001-70, e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, que teve como objetivo concessão de espaço físico destinado à Exploração Agrícola, mediante a concessão de uso de aproximadamente 60 ha de área das glebas nºs 3A,9,10,12^a,16^a,15B e 21, integrantes do imóvel matriculado sob o número 18988, de 2.5.94, Livro 2-bp fls. 088, no Cartório de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, à Estrada para Boa Esperança, Km 04, Bairro São Cristóvão, a serem cedidos pela UTFPR – câmpus de Dois Vizinhos, para atender aos projetos didático-pedagógicos e de produção deste Câmpus de Ensino.

A contrapartida pela concessão da área agricultável foi o repasse, no último dia útil do mês de junho, do valor referente a 22,05 sacas de 60kg de soja.

O prazo da outorga inicial foi de um ano, de 06 de outubro de 2014 a 05 de outubro de 2015. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais duas vezes, sendo que o último vigorará por mais um ano, de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018.

Quanto à necessidade da concessão de uso, o gestor, por meio do documento denominado “Autorização para licitar”, em 29/05/2014, a Diretoria –Geral do Câmpus Dois Vizinhos, apresentou a seguinte justificativa:

“(…) Justifica-se o presente processo tendo como critério de avaliação maior quantidade de sacas de soja de 60kg, por hectares. Essa concessão faz-se necessária pelo fato de que o Câmpus Dois Vizinhos não tem estrutura de mecanização suficiente para realizar todas as tarefas do sistema de produção, ex. colheitadeira, semeadora etc. Também em função de estarmos atrelados ao processo de licitação de aquisição pré-determinada de insumos e defensivos agrícolas, onde pode surgir demanda imediata de tratamentos e/ou aplicação de defensivos, sem que haja entoque, podendo comprometer a produtividade das culturas. Outra dificuldade é a contratação de funcionários para trabalhar nos finais de semana e/ou realização do manejo e outros tratos culturais. (...)”

Também, o gestor foi questionado sobre a existência de estudos prévios de demanda a fim de caracterizar a necessidade dessas atividades de apoio, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018.

E em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23/08/2018, o gestor apresentou a seguinte justificativa:

“(…) O Câmpus Dois Vizinhos da UTFPR dispõe de uma estrutura física que é distinta dos demais Câmpus, tendo em vista que dispõe de uma área de aproximadamente 193 ha (cento e noventa e três hectares), sendo que a maior parte da citada área refere-se a uma fazenda.

A concessão em questão foi inicialmente empregada, justamente porque o Câmpus não possuía condições gerir a referida área, com culturas anuais, seja pela escassez de infraestrutura, tais como maquinário, implementos agrícolas, seja pela indisponibilidade de mão-de-obra.

Nesse sentido, conforme previsão contida no edital, a contratada disponibiliza ao Câmpus, equipamentos para realização de horas-atividades anuais, os quais são utilizados em atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Ademais, referidos equipamentos são utilizados pelo Câmpus, sem que recaia sobre este, quaisquer responsabilidades com os custos inerentes à sua manutenção.

A continuidade do contrato em questão mostra-se vantajoso também aos discentes, pois viabiliza a estes, o desenvolvimento de aulas práticas nas disciplinas relacionadas a mecanização agrícola, além das pesquisas desenvolvidas em trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, uma vez que na maioria destes trabalhos, a questão experimental é amplamente utilizada.

Assim sendo, a concessão em questão, como atividade de apoio, mostra-se de extrema importância para o desenvolvimento da atividade fim deste Câmpus, na medida em que, além de gerir a área concedida, com culturas anuais, propicia que diversas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão possam ser desenvolvidas internamente e com qualidade, sem quaisquer custos a este Câmpus. (...)”

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 277.227,30, correspondentes ao período de junho de 2015 a junho de 2018.

Conforme informações constantes no sítio da FAEP (Federação da Agricultura do Estado do Paraná) - <http://sistemafaep.org.br/situacao-das-safras-no-parana> - a produção de soja estimada em 2018 foi de 3.450 kg/ha, ou, 57,5 sacas de soja de 60 kg por hectare.

Sobre o valor de arrendamento de terra para o cultivo da soja, não existe tabela padrão, variando conforme região, qualidade do solo, acesso, infraestruturas disponíveis, entre outros aspectos. O Paraná é uma das regiões mais valorizadas, com uma média de 27 sacas por hectare arrendado em 2018, ressaltando que, a produtividade das terras paranaenses, em média, são superiores à média nacional descrita no parágrafo anterior, podendo chegar a 70 sacas por hectares (fonte: <http://www.projetosojabrasil.com.br/valor-do-arrendamento-sobe-e-sojicultores-ja-desistem-de-ampliar-area>).

Assim, entende-se que o valor cobrado de R\$ 22,05 sacas por hectare guarda consonância com o preço praticado no mercado, ainda mais considerando a obrigatoriedade do concedente (arrendatário) de ceder equipamentos agrícolas para a UTFPR, para este utilizar em suas aulas práticas e pesquisas.

11) Processo nº 23.084.000632/2015-19 referente à concessão de uso do galpão equipado para produção de frangos de corte com área total de 1.500m², capacidade atual de 25.000 aves, móveis utensílios e equipamentos, localizado nas dependências do Câmpus Dois Vizinhos/PR.

Para a efetivação da outorga deste espaço físico foi celebrado o Contrato Concessão de Uso nº 01/2015, em 20 de maio de 2015, entre a UTFPR e a pessoa física V.A.M, cpf nº ***.359.689-**, que teve como objeto à exploração de avicultura de corte no sistema integração, conforme estabelecida nas especificações constantes neste termo, no Edital de Concorrência Pública nº 001/2015 e seus Anexos.

A Concessionária efetuará o repasse como pagamento à Concedente, de 15% do borderô do acerto de cada lote realizado com a empresa a qual está integrado, correspondente à contrapartida pela concessão da área disponibilizada, garantindo um valor mínimo de R\$ 700,00 em cada lote.



O prazo de outorga inicial foi de um ano, de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016. Posteriormente este prazo fora prorrogado por mais duas vezes, sendo que o último vigorará por mais um ano, de 20 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019, conforme termo aditivo nº 03/2018, em 14 de maio de 2018.

Quanto à existência de estudos prévios de demanda a fim de caracterizar a necessidade dessas atividades de apoio, solicitou-se ao gestor que se manifestasse sobre a existência do referido estudo, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018.

E em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23 de agosto de 2018, o gestor apresentou a seguinte justificativa:

“(…) O Câmpus Dois Vizinhos da UTFPR dispõe de uma estrutura física que é distinta dos demais Câmpus, tendo em vista que dispõe de uma área de aproximadamente 193 ha (cento e noventa e três hectares), sendo que a maior parte da citada área refere-se a uma fazenda, que por sua vez, possui uma instalação avícola.

Assim, este Câmpus é o único que conta com a vantagem de possuir uma instalação avícola representativa de escala real de produção, praticamente sem custo, possibilitando que os experimentos realizados pelo Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (mestrado) e pelo Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Câmpus Pato Branco (mestrado e Doutorado), os quais utilizam a cama de frango na linha de pesquisa de solos, ocorram de forma efetiva devido a esta estrutura no interior do Câmpus.

Ademais, vários trabalhos de conclusão de curso e também aulas práticas ministradas pelos cursos de Zootecnia e Agronomia, como exemplificativamente nas disciplinas de avicultura, construções rurais e extensão rural, ocorrem sem custos de deslocamento e com facilidade de horário.

Portanto, este Câmpus possui o diferencial de possuir em suas dependências, um setor tão bem equipado, o qual forma acadêmicos com conhecimento real do mercado de aves, setor este, gerador de tantos empregos em nosso país. Aos docentes e pesquisadores, fica a oportunidade de conduzir trabalhos sem o ônus de despesas com o processo de criação das aves.

A avicultura é uma cadeia que funciona em caráter de integração, não havendo avicultores autônomos. Isso significa que os avicultores trabalham em parceria com uma empresa privada, no nosso caso, a BRF-BrasilFoods. A referida empresa fornece as aves a serem criadas, a ração, os medicamentos, a assistência veterinária, o transporte das aves para o abate, o abate e todos os demais acompanhamentos.

Desta forma, o processo licitatório se faz necessário, posto que a Universidade não possui estrutura, inclusive de servidores, capazes de gerir a referida instalação avícola. Além disso, observa-se a vantajosidade do processo licitatório, uma vez que, para o Câmpus, não há qualquer custo, seja com insumos para a produção das aves ou com terceirizados.

Assim sendo, a partir de um processo licitatório, o avicultor contratado fica responsável pelo processo de criação das aves e em contrapartida pela concessão de uso da área e



das instalações físicas, paga a este Câmpus um percentual sobre o lote de aves que são retirados a cada quarenta dias. (...)”

Os valores pagos referentes à taxa de cessão de uso deste espaço físico totalizaram R\$ 24.970,50, correspondentes ao período de junho de 2015 a junho de 2018.

Quanto aos valores pagos referentes às despesas com aluguel (da residência próxima a instalações); energia elétrica e água (da residência e do espaço cedido) totalizaram R\$ 9.970,92, correspondentes ao período de junho de 2015 a junho de 2018.

Das análises destes dois últimos processos acima citados, constataram que os mesmos foram instruídos com os seguintes documentos comprobatórios:

1. Certidão Negativa de débitos Municipal;
2. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União;
3. Certidão Negativa de débitos tributários e de Dívida ativa estadual;
4. Consultas no Portal da Transparência – cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas;
5. Certidão Negativa de Improbidade administrativa e inexigibilidade;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
9. Pareceres da Procuradoria Jurídica Federal junto à UTFPR;
10. Extratos de publicação no Diário Oficial da União referentes os atos da concessão;
11. Declarações sobre o levantamento planimétrico referentes ao período 06 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2018;
12. Planilhas de cálculos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Paraná;
13. Cotações de preços;
14. Minutas dos termos aditivos;
15. Editais de Concorrência nºs 01/2014, 26 de junho de 2014 e 01/2015, 07 de abril de 2015, e anexos;
16. Contratos nºs 01/2014 e 01/2015 e respectivos aditivos;
17. Propostas dos participantes;
18. Ata de habilitação e julgamento da proposta de preços;
19. Portaria nºs 078, de 28/05/2015 e 120, de 11 de junho de 2018 da Comissão de Fiscalização; e
20. Declarações da Comissão de fiscalização dos contratos nºs 01/2014 e 01/2015 01/2015; e entre outros.

Avaliações da amostra analisada:

Basicamente, as outorgas analisadas estão divididas em três grupos:

A) Outorgas de espaço para a Associação dos Servidores (ASSUTEF) e Sindicatos:
As outorgas de uso de espaço físico foram precedidas de justificativas sobre a necessidade da utilização destes espaços para atender exclusivamente a demanda de serviços a serem disponibilizados para associados da ASSUTEF e dos Sindicatos dos técnicos e docentes, bem como para atender à FUNTEF.



As condições previstas no art. 13 do Decreto 3.725/2001 quanto à viabilidade da outorga foram consideradas, ou seja, respeitou-se as características do espaço físico dos imóveis e das atividades nele desempenhadas.

Os termos de cessão não foram formalizados por meio de processos de inexigibilidade de licitação, sendo assim, não foram instruídos com a devida justificativa, comprovação dessa condição e correto enquadramento, de acordo com as hipóteses legais previstas nos artigos. nºs 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 e nas Orientações Normativas/AGU nºs 34/2011 e 46/2014.

Também existem cessões não onerosas ou com preços simbólicos, contrariando os dispositivos legais.

Os apontamentos estão detalhados em itens específicos do presente relatório.

B) Outorga de espaço para a Fundação de Apoio (FUNTEF):

Conforme relatado no item 1.3 do Relatório nº 201505104, a UTFPR ainda não formalizou o critério de ressarcimento de despesas (o que inclui despesas com aluguel) incorridas com projetos desenvolvidos por intermédio da Fundação de Apoio.

Por questões históricas, vem sendo praticada uma “partilha”, na proporção de 60% para a UTFPR e 40% para a FUNTEF, sobre o superávit financeiro obtido no encerramento dos projetos.

Conforme Relatório de Prestação de Contas 2017 da FUNTEF – ITEM 2.7 – página 39, a Fundação repassou à conta única da UTFPR, em 2017, o montante de R\$ 2.092.153,04, bem como, transferiu 960 bens patrimoniais, no montante equivalente a R\$ 2.172.976,00. Entende-se que este valor é mais do que suficiente para custear a locação e manutenção das 5 sedes da Fundação (apesar deste valor não ser destinado tão somente ao custeio da manutenção da Fundação e não existir ferramentas para avaliar de forma pormenorizada o rateio das despesas, o volume de recurso enseja suficiência).

Assim, entende-se que há adequação financeira na outorga de espaço para a Fundação.

C) Outorga de espaço para produção econômica:

Trata-se de uma excelente iniciativa da UTFPR em aproveitar o bem de capital disponível para fomentar o ensino/pesquisa/extensão e buscar reforçar o caixa da instituição (ainda mais em período de restrições orçamentárias).

A adequação da concessão para exploração agrícola já fora objeto de descrição no presente item. Em relação à adequação do valor da exploração da unidade de frango de corte, não há informações mercadológicas disponíveis de forma fácil, não sendo possível a emissão de parecer. Entretanto, considerando a existência de concorrência pública para a seleção da melhor proposta, entende-se que houve balizamento para garantir o melhor preço.

1.1.1.14 CONSTATAÇÃO

Existência de termos de outorgas firmados sem formalização de processos

Fato

Dos nove termos analisados da amostra, constatou-se que três deles não foram formalizados por meio de processo administrativo, conforme relacionados no quadro 9 a seguir:



Quadro 9 – Relação dos Termos não instruídos por meio de processo administrativo.

Termo/Processo nº	Descrição do espaço físico/imóvel	Finalidade/Uso
Termo de Cessão de Uso nº 01/2015	Pavimento térreo e pavimento superior – sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2017	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2016	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná.

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Também, constatou-se que o gestor não apresentou os documentos de habilitação dos cessionários (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de débitos Trabalhistas) e os extratos de publicação no Diário Oficial da União referentes aos atos administrativos da cessão de uso.

O gestor do Câmpus de Campo Mourão foi questionado sobre a inexistência de processos, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018. Em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23/08/2018, informou que:

“(...) Por se tratar de entidades que atuam em conjunto com a UTFPR não foram emitidos processos, somente formalizados Termos de Cessão, os quais seguem anexos. (...)”

Cabe lembrar que os termos devem ser formalizados por meio de processo administrativo, sendo este instruído de documentos necessários aos atos administrativos que comprovarão o ato final objetivado pela Administração.

Causa

A Diretoria de Planejamento e Administração do câmpus Campo Mourão da UTFPR não observou as normas básicas e os princípios norteadores da Administração Pública que regem a formalização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Manifestação da Unidade Examinada

A UTFPR informou, por meio do nº 400/2018-GABIR, de 28 dezembro de 2018:

“(...) Para fins de padronização de instrumentos e procedimentos, a UTFPR irá elaborar, no primeiro semestre de 2019 (...)”

“(...) a orientação sobre a devida formalização e respectiva aprovação da Procuradoria Jurídica, e da devida designação de fiscais. (...)”



Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pela Universidade confirma a sua concordância com o fato apontado. Sendo assim, a constatação será mantida para acompanhamento em futuras auditorias ou via Monitor.

Recomendações:

Recomendação 1: A Diretoria de Planejamento e Administração do câmpus Campo Mourão da UTFPR deverá formalizar seus termos de cessão por meio de processo administrativo e instruí-los de documentos comprobatórios necessários aos atos da cessão.

1.1.1.15 CONSTATAÇÃO

Existência de termos firmados sem prévia aprovação Procuradoria Jurídica junto à UTFPR

Fato

Dos onze termos e ou contratos e seus respectivos aditivos/minutas de outorgas analisados, constatou-se que nove deles não foram submetidos à Procuradoria Jurídica Federal junto à UTFPR para manifestação e aprovação da mesma acerca do instrumento de outorga de uso utilizado e demais condições de outorga, conforme relacionados no quadro 10 a seguir:

Quadro 10 – Relação dos Termos não submetidos à Procuradoria Jurídica Federal junto à UTFPR.

Termo/Processo nº	Descrição do espaço físico/imóvel	Finalidade/Uso
Termo de Cessão de Uso nº 01/2015	Pavimento térreo e pavimento superior – sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2017	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2016	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2017	Sala/CâmpusCornélio Procópio	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2017	Sala/Câmpus Cornélio Procópio	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2015	Sala/Bloco G do Câmpus Medianeira	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2015	Sala/Câmpus Medianeira	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento



Termo/Processo nº	Descrição do espaço físico/imóvel	Finalidade/Uso
		Científico e Tecnológico da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 04/2015	Sala/Câmpus Medianeira	Seção Sindical dos Servidores Técnico Administrativos da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 03/2015	Sala/Câmpus Medianeira	Seção Sindical dos Docentes da UTFPR.

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Cabe ressaltar que órgãos da Administração Superior da UTFPR tem competência para solicitar a manifestação acerca dos termos e ou contratos firmados junto à Procuradoria Jurídica, conforme estabelecido na Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UTFPR, de 02 dezembro de 2013, Seção IV – Da Consulta Jurídica Subseção I – Do Objeto Art. 4º.

“(...) Serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva: I – minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres; II – minutas de contratos e de seus termos aditivos; III – atos de dispensa e inexigibilidade de licitação; IV – minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos; V – minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres; VI – minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo; VII – minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata; VIII – processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas; IX – atos normativos da UTFPR. Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de ser recomendada a análise jurídica prévia de outros documentos pela PF/UTFPR.(...)”

Causa

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UTFPR não observou a norma estabelecida na Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UTFPR, de 02 dezembro de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

A UTFPR informou, por meio do nº 400/2018-GABIR, de 28 dezembro de 2018:

“(...) Para fins de padronização de instrumentos e procedimentos, a UTFPR irá elaborar, no primeiro semestre de 2019 (...)”

“(...) a orientação sobre a devida formalização e respectiva aprovação da Procuradoria Jurídica, e da devida designação de fiscais. (...)”

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pela Universidade confirma a sua concordância com o fato apontado. Sendo assim, a constatação será mantida para acompanhamento em futuras auditorias ou via Monitor.



Recomendações:

Recomendação 1: A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UTFPR deverá submeter os termos, contratos e seus respectivos aditivos/e ou minutas à Procuradoria Jurídica Federal para manifestação e aprovação acerca do instrumento e condições de outorga.

1.1.1.16 CONSTATAÇÃO**Existência de termos firmados sem previsão contrapartida onerosa****Fato**

Dos onze termos e/ou contratos de outorgas analisados da amostra, constatou-se que nove deles não havia previsão de ressarcimento, por parte do outorgado, à Universidade, relativo às despesas de conservação e manutenção do espaço cedido (energia elétrica, água, limpeza, vigilância, etc.), bem como os critérios adotados para o rateio dessas despesas, conforme relacionados no quadro 11 a seguir:

Quadro 11 – Relação dos Termos sem previsão de ressarcimento de despesas comuns.

Termo/Processo nº	Descrição do espaço físico/imóvel	Finalidade/Uso
Termo de Cessão de Uso nº 01/2015	Pavimento térreo e pavimento superior – sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2017	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2016	Sala/ Câmpus Campo Mourão	Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2017	Sala/Câmpus Cornélio Procopio	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2017	Sala/Câmpus Cornélio Procopio	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 01/2015	Sala/Bloco G do Câmpus Medianeira	Associação dos Servidores da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 02/2015	Sala/Câmpus Medianeira	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 04/2015	Sala/Câmpus Medianeira	Seção Sindical dos Servidores Técnico Administrativos da UTFPR.
Termo de Cessão de Uso nº 03/2015	Sala/Câmpus Medianeira	Seção Sindical dos Docentes da UTFPR.

Fonte: Exames efetuados pela CGU.



Em relação às despesas decorrentes de limpeza e manutenção, o gestor do câmpus Medianeira, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23/08/2018, apresentou seguinte justificativa que:

“(...) As despesas decorrentes de limpeza e manutenção correm por conta dos cessionários. O Câmpus conta com fornecimento de água através de poço artesiano, sem custo. (...)”

Também, identificou-se que não houve previsão de contrapartida onerosa pelo uso dos espaços físicos referentes aos Termos de Cessão de Uso nº s 02/2016 e 02/2015, respectivamente firmados com o Sindicato dos Trabalhadores de Educação/câmpus de Campo Mourão/PR e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR/câmpus Medianeira/PR.

O gestor foi questionado sobre o motivo da cessão não onerosa destes espaços físicos, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 1, de 26 de julho de 2018. Em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23 de agosto de 2018, apresentou a seguinte justificativa:

Quanto à gratuita de aluguel pelo espaço físico outorgado referente ao termo de Cessão de Uso nº 02/2016 - Sindicato dos Trabalhadores de Educação (SINDITEST):

“(...) Não há documentos formalizados para justificar a cessão, somente o Termo assinado. O espaço foi cedido porque em razão de readequações realizadas no Câmpus, o ambiente ficou disponível, não havendo demanda compatível de setores da UTF que pudesse ser atendida na referida área, devido ao tamanho e localização (espaço anexo ao ginásio). Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos e uma solicitação reiterada do SINDITEST, a Direção julgou oportuna a liberação sem ônus para o sindicato. Entretanto consta na cláusula sexta do referido documento que, a critério Administração, a isenção poderá ser revogada, com a determinação de valores a mensais a serem recolhidos, tal opção está em tratativa com o representante do Sindicato. (...)”

Quanto à gratuita de aluguel pelo espaço físico outorgado referente ao termo de Cessão de Uso - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR/ câmpus Medianeira/PR:

“(...) a cessão de espaço físico para a FUNTEF é sem custo, conforme consta na Auditoria Interna - SA 13/2014 - previamente justificado a CGU. (...)”

Esta justificativa apresentada pelo gestor do câmpus de Medianeira não procede uma vez que se refere ao Termo de Cessão nº 01/2015 firmado entre a UTFPR câmpus Curitiba e FUNTEF-PR.

Cabe destacar que estas situações de cessão gratuita já foram apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201700850, item D.1, Recomendações contidas na Nota de Auditoria nº 201108974/003, referentes aos espaços físicos localizados no câmpus Curitiba, conforme recomendação descrita a seguir:

“(...) Recomendação nº 55331 – informar se foram realizadas reavaliações dos instrumentos de cessão para a ASSUTEF-PR (Associação dos Funcionários da



Universidade Tecnológica Federal do Paraná), FUNTEF-PR (Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR), Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Restaurante. Em caso positivo, apresentar cópias digitais dos processos de reavaliação das cessões. Caso existam cessões de outros espaços, além dos descritos no presente parágrafo, solicitamos informações das mesmas. (...)”

Foram apresentados documentos, por meio do Ofício nº 160/2017-GABIR, de 05 de maio de 2017, que evidenciaram a atualização dos instrumentos de cessão dos referidos espaços, inclusive, com cláusulas prevendo o custo de manutenção (energia elétrica e consumo de água) à obrigatoriedade da cessionária.

Porém, constatou-se que no termo da FUNTEF câmpus Curitiba, a cessão do espaço físico permaneceu de forma gratuita e a obrigatoriedade das despesas de água e energia elétrica pela UTFPR (conforme estabelecida na alínea c, da cláusula quinta do Termo de cessão nº 01/2015, de 02/01/2015).

E quanto ao termo da ASSUTEF câmpus Curitiba, a Diretoria de Planejamento e Administração do câmpus Curitiba apresentou, por meio de e-mail em 08 de novembro de 2018, a seguinte justificativa:

*“(...) ”O Termo de Cessão de espaço público que fizeram entre si a UTFPR-CT e a ASSUTEF, apresenta como **formas de contrapartida do Concessionário ao Concessor**, pelo uso dos espaços definidos na Cláusula Primeira do instrumento avençado, incluindo sua conservação e manutenção, o que está disposto na Cláusula Terceira do mesmo Termo, in verbis:*

*”CLÁUSULA QUARTA - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o **valor mensal de R\$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**a título de aluguel, devendo ainda arcar com as despesas de :*

*- **Assistência médica-odontológica:** manter gabinete odontológico para atender servidores técnicos administrativos e professores associado da ASSUTEF-CT, no posto da Avenida Silva Jardim, 589, contribuindo para reduzir o absenteísmo e oferecer plano de saúde e de emergências médicas, para os mesmos.*

*- **Ação Social:** realizar campanhas, palestras de caráter educativo e motivacional, de prevenção à saúde, qualidade de vida, desenvolvimento cultural de seus associados.*

*- **Recreação social e esportiva:** manutenção de quadro funcional com um professor de educação física para prestar serviços nas atividades de musculação, hidroginástica aos servidores associados da ASSUTEF-CT.*

*- **Apoio ao Ensino:** disponibilização do uso de sua sede campestre situada a Rua Ambrósio Tomazzi, 188 no Bairro do Umbará, em Curitiba-PR, à UTFPR como ambiente de ensino destinado a realização de medições topográficas em cursos demandantes do CONCESSOR e área de recreação constante de piscina, lago, churrasqueiras cobertas e de estacionamento, com área total de 27.200 m².*



- **Auxílio Funeral** – promoção de auxílio financeiro, no montante de **R\$ 600,00**, em caso de falecimento do Associado/cônjuge.

- **Auxílio Natalidade** - Ajudar financeiramente, no montante de **R\$ 50,00 e um Kit Bebê** concedido aos associados, por ocasião do nascimento de filhos.

- **Periódicos** - Disponibilizar diversos periódicos (revistas e jornais), visando preencher com leitura e informação nos intervalos das jornadas de trabalho, aos servidores técnicos administrativos e professores associados da ASSUTEF.

- **Convênio Jurídico** - Prestar atendimento jurídico nas áreas de direito civil, comercial, família, sucessões, administrativo e afim aos associados.

- **Telefonemas** - Disponibilizar dois telefones próprios para utilização dos associados, evitando a utilização das linhas da Universidade para fins particulares."

Neste sentido, depreende-se dos benefícios contra prestados e do valor pago mensalmente pela entidade, **suficiente compensação monetária pela utilização do espaço bem como os custos referentes ao consumo de água e luz nos ambientes cedidos.** (...)”

Diante do exposto e das informações extraídas do Relatório Gestão do exercício de 2017, apresenta-se a situação atual dos espaços físicos cedidos de forma gratuita e onerosa (valor cobrado por m²), que foram destinados a associações, fundações e sindicatos, conforme relacionados no quadro 12 a seguir:

Quadro 12 – Relação dos espaços físicos cedidos.

Localidade/ Câmpus	Finalidade de Uso	Área (m²)	Valor mensal cobrado (R\$)	Valor (R\$)/m²
Pato Branco	Associação dos Servidores da UTFPR.	19,90	0,00	0,00
Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.	289,28	46,80	0,16
Ponta Grossa	Associação dos Servidores da UTFPR.	252,00	150,00	0,60
Campo Mourão	Associação dos Servidores da UTFPR.	20,29	37,54	1,85
Medianeira	Associação dos Servidores da UTFPR.	96,73	235,70	2,44
Cornélio Procopio	Associação dos Servidores da UTFPR.	19,43	47,81	2,46
Curitiba	Associação dos Servidores da UTFPR.	160,10	902,87	5,64
Cornélio Procopio	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR	46,24	47,81	1,03
Medianeira	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR	128,10	0,00	0,00



Curitiba	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR	83,48	0,00	0,00
Pato Branco	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR	66,35	0,00	0,00
Ponta Grossa	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR	42,56	0,00	0,00
Medianeira	Seção Sindical dos Servidores Técnico Administrativos da UTFPR.	24,36	58,67	2,41
Medianeira	Seção Sindical dos Docentes da UTFPR.	24,37	58,67	2,41
Campo Mourão	Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná.	4,65	0,00	0,00
Curitiba	Seção Sindical dos Servidores Técnico Administrativos da UTFPR.	12,46	0,00	0,00
Curitiba	Seção Sindical dos Docentes da UTFPR.	23,39	0,00	0,00

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Identificou-se a contrapartida não onerosa dos espaços cedidos para associação (câmpus Pato Branco) e para Fundações e Sindicatos (exceto, respectivamente, câmpus Cornélio Procopio e Medianeira).

Já com contrapartida onerosa, cada câmpus cobrou o valor por m² foi diferenciado.

Diante desta constatação, o gestor foi questionado sobre a contrapartida não onerosa destes espaços físicos, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, de 26 de julho de 2018. E em complemento a resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23/08/2018, apresentou a seguinte justificativa:

“(...) Cada Câmpus da UTFPR tem autonomia na gestão dos contratos, de forma onerosa ou não, mas estão sendo desenvolvidos trabalhos de uniformização de procedimentos relacionados a este assunto.(...)”

Cabe destacar que a cessão de uso destes espaços físicos, trata-se de um instituto de direito administrativo, sem natureza contratual, por se tratar de ato unilateral, que outorga, em caráter de exclusividade, de forma gratuita ou onerosa, a utilização deste espaço a particular, para que o explore desenvolvendo algum trabalho, ou preste algum serviço, desde que revestido de justificado interesse público.

A seguir mencionamos os normativos aplicáveis às vedações de cessão do espaço físico de forma gratuita.

“(...) O § 5º do Art. 18 da Lei 9.636/98 determina que a cessão, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei. No entanto, o Art. 5º da Lei nº 6.120/1974, que dispõe especificamente sobre bens imóveis de instituições federais de ensino, determina que em nenhuma hipótese será permitida a doação ou cessão gratuita, a qualquer título, de bens imóveis das instituições de que trata esta Lei, excluindo qualquer possibilidade de cessão não onerosa. Como no ordenamento jurídico norma



especial derroga norma geral, vale o que determina a Lei nº 6.120/1974, que proíbe a cessão gratuita.

O Acórdão nº 4.200/2011 do TCU corrobora esse entendimento:

“(...) 37. Ademais, tratando-se de imóvel de instituição federal de ensino, a cessão não pode ser gratuita, a teor do art. 5º da Lei 6.120/1974 (que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e dá outras providências), in verbis: “Em nenhuma hipótese será permitida a doação ou cessão gratuita, a qualquer título, de bens imóveis das instituições de que trata esta Lei”. Desse modo, o termo ou contrato de cessão deve prever remuneração pelo uso do imóvel, em valor compatível com o valor de mercado, sob pena de se caracterizar subvenção indevida a entidade privada. Assim, não pode a contraprestação da cessionária ocorrer mediante a disponibilização de leitos à cedente, principalmente porque isso não propicia a necessária equivalência econômica entre prestação e contraprestação. (...)”

Assim, não há que se admitir, sob qualquer justificativa, a outorga de uso de espaço físico nas instituições federais de ensino de forma não onerosa. (...)”

Conclui-se que a UTFPR deverá estabelecer uniformização e padronização quanto à contrapartida onerosa, por parte do concessionário, inclusive, em relação ao ressarcimento das despesas de conservação e manutenção dos espaços físicos cedidos, a fim de atender as situações apontadas à legislação aplicável e entendimentos do TCU.

Causa

A Diretoria de Planejamento e Administração dos câmpus da UTFPR não previram, nos termos de outorgas de uso de espaços físicos, a contrapartida onerosa por parte do outorgado, inclusive, em relação ao ressarcimento das despesas de conservação e manutenção dos espaços cedidos.

Manifestação da Unidade Examinada

A UTFPR informou, por meio do nº 400/2018-GABIR, de 28 dezembro de 2018:

“(...) Espaços físicos da UTFPR – Outorgas

A CGU, em seu Relatório 201501022, emitiu a seguinte conclusão:

“Ademais, justificou-se, nos termos do Decreto nº 99.509/90, que tal ocupação seria regular e gratuita.

De fato, a análise da supramencionada norma permite entender que a regra implementada não se aplicaria às entidades cujos acordos de cessão de uso de espaço foram realizados em data anterior à da publicação decretatória, a saber, 05 de setembro de 1990. O parágrafo 2º, do artigo 1º, estabelece: “no caso de bens móveis e imóveis cedidos anteriormente à data de publicação deste decreto, caberá à entidade cessionária, à sua conta, mantê-los e conservá-los, bem assim como realizar ou concluir as obras ou reparos que se façam necessários”.

Ainda assim, a leitura de tal comando revela que a ocupação dos espaços por meio dos Sindicatos e do Diretório Acadêmico, embora regular, não deve ser



gratuita. Portanto, mantém-se a recomendação, até que se calcule os custos de manutenção anuais devidos pelas entidades e concorde-se com tal pagamento.”

Com relação a isenção de quaisquer pagamentos dos Diretórios e Centros Acadêmicos, a conclusão da CGU foi:

“De fato, a cobrança do custeio do espaço físico ocupado por centros acadêmicos, tendo em vista realizarem atividades próprias e inerentes ao bom funcionamento da universidade, é irrazoável. Não obstante, mantém-se a necessidade de cobrança e comprovação de pagamento dos valores referentes ao custeio relativo à ocupação do espaço pelos sindicatos.”

Considerando o posicionamento acima, bem como as recomendações emitidas no relatório preliminar 201702634, conforme acordado em reunião presencial com a CGU, para fins de isonomia entre as outorgadas, a UTFPR irá firmar, em todos os Câmpus, instrumento contratual prevendo o ressarcimento dos custos de manutenção anuais da ASSUTEF, Sindicato dos Professores e dos Técnicos Administrativos, uma vez que as três instituições se enquadram no Decreto citado acima, ou seja, são anteriores a 1990.

Em relação à FUNTEFPR, o entendimento desta UTFPR é que não há necessidade de pagamento de locação e nem de custos de manutenção, uma vez que na Deliberação COUNI 07/2018, de 06 de abril de 2018, há a previsão de percentual por projeto destinado a atender tais finalidades:

Art. 8º. As atividades previstas no inciso I e nas alíneas “a” a “f” do inciso III do Parágrafo 2º do artigo 6º deverão prever, quando couber, o percentual de, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o total do instrumento pactuado, pelo uso de bens e serviços da UTFPR.

Parágrafo Único - A aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura ou de resultados alcançados de qualquer natureza e/ou espécie, poderão ser considerados como ressarcimento à UTFPR, caso não haja previsão de tal ressarcimento no projeto.

As ASSUTEFs dos Câmpus Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa, Cornélio Procopio, Campo Mourão e Dois Vizinhos foram criadas a partir da ASSUTEF de Curitiba, cuja fundação foi em 26 de junho de 1949. Já os Câmpus Apucarana, Londrina, Francisco Beltrão, Toledo, Guarapuava e Santa Helena não possuem associação constituída.

Para fins de padronização de instrumentos e procedimentos, a UTFPR irá elaborar, no primeiro semestre de 2019, a forma de cálculo padrão do ressarcimento dos custos de manutenção anuais para todos os Câmpus. (...)”

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pela Universidade foi extraída do Relatório de Auditoria nº 201501022 que abordou a Revisão do Plano de Providências Permanente quanto à situação de atendimento das recomendações que foram emitidas até dezembro de 2014.

Acrescenta-se a esta análise a informação sobre a recomendação e sua justificativa apresentada pela Universidade constante do item 1.1.1.1 Revisão do Plano de Providências Permanente do Relatório de Auditoria nº 201501022:



“(…)

Quadro 2 – Relatório de Auditoria nº 201108974

Nº no PPP.	Descrição sintética da recomendação
2	Recomenda-se que sejam efetuadas reavaliações nos instrumentos de cessão do espaço físico celebrados para todas as áreas cedidas, a fim de se atualizar as contrapartidas oferecidas pelas entidades envolvidas, incluir previsão de pagamento dos custos de manutenção das áreas pelas entidades beneficiadas e adequarem-se as situações à legislação aplicável.

No caso da constatação de nº2, os gestores justificaram que a cessão da maioria dos espaços foi regularizada nos anos anteriores. No entanto, para o ano de 2015 restaram as cessões aos Diretórios Acadêmicos, Sindicatos dos técnico-administrativos e dos docentes, todos no Câmpus Curitiba. Após longa negociação o Diretório Acadêmico e o Sindicato dos Docentes justificaram que os espaços são ocupados pelas entidades desde a década de 1980. Ademais, justificou-se, nos termos do Decreto nº 99.509/90, que tal ocupação seria regular e gratuita. (...)”

De fato, constatou-se que algumas cessões de espaços físicos foram regularizadas, ou seja, a Universidade efetuou a devida cobrança de aluguel pelos espaços cedidos. Porém deixou de cobrar o ressarcimento relativo às despesas de conservação e manutenção do espaço cedido (energia elétrica, água, limpeza, vigilância, etc.).

Em relação às cessões de uso pendentes de regularização quanto ao pagamento de aluguel e o ressarcimento de despesas pelos espaços físicos devem cumprir o decreto nº 99.509/90, de 05 de setembro de 1990, que estabeleceu:

“(…) Art. 1º Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem assim às empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, efetuar, em favor de clubes ou outras sociedades civis, de caráter social ou esportivo, inclusive os que congreguem os respectivos servidores ou empregados e seus familiares:

“(…) III - cessão, a título gratuito, de bens móveis e imóveis. (...)”

“(…) § 1º Excetuam-se da proibição de que trata este artigo: (...)”

“(…) O parágrafo 2º, do artigo 1º, estabelece: “no caso de bens móveis e imóveis cedidos anteriormente à data de publicação deste decreto, caberá à entidade cessionária, à sua conta, mantê-los e conservá-los, bem assim como realizar ou concluir as obras ou reparos que se façam necessários”. (...)”

Depreende-se que a gratuidade pelo espaço físico, em favor destas associações e sindicatos, somente foi permitida para cessão ocorrida anteriormente à data de publicação do decreto.



Embora as associações e sindicatos referidos foram constituídos juridicamente a partir da ASSUTEF de Curitiba (criada antes do decreto), isto não dá o direito do benefício, visto que os espaços físicos cedidos para estas associações e sindicatos ocorreram posteriormente à data de publicação do decreto, ou seja, o título de gratuidade da cessão não ocorre somente com a data da constituição da pessoa jurídica do cessionário e sim com o instituto da cessão de uso do espaço físico.

Diante do exposto, a constatação será mantida para acompanhamento em futuras auditorias ou via Monitor.

Recomendações:

Recomendação 1: A Diretoria de Planejamento e Administração dos câmpus da UTFPR deverão prever, nos termos de outorgas de uso dos espaços físicos, a contrapartida onerosa por parte do outorgado, inclusive, em relação ao ressarcimento das despesas de conservação e manutenção dos espaços cedidos, de forma atender às normas (Lei nºs 9.636/98 e 6.120/74) e ao Acórdão nº 4.200/2011 do TCU. A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UTFPR deverá submeter os termos, contratos e seus respectivos aditivos/e ou minutas à Procuradoria Jurídica Federal para manifestação e aprovação acerca do instrumento e condições de outorga.

1.1.1.17 CONSTATAÇÃO

Ausência de atuação dos fiscais

Fato

Dos onze termos de outorgas analisados da amostra, constatou-se que em cinco deles (referentes aos câmpus Campo Mourão e Cornélio Procópio) não constavam as portarias de designação dos fiscais dos referidos termos de cessão.

Também, constatou-se que os onze termos de outorgas não havia relatórios de fiscalização referentes ao acompanhamento da execução dos referidos termos (conforme termos relacionados no quadro 8).

O gestor foi questionado sobre a inexistência das referidas portarias e dos relatórios de fiscalização, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 201702634 002, item 4, de 26 de julho de 2018. Em resposta à referida SA, por meio do Ofício UTFPR nº 187/2018-GABIR, de 23 de agosto de 2018, informou que:

Quanto às portarias designando os fiscais dos termos de Campo Mourão:

“(...) Por lapso do Câmpus as portarias não haviam sido emitidas para regularização da pendência, foram formalizadas nesse mês, desta forma ainda não há relatórios dos fiscais.(...)”

Quanto às portarias designando os fiscais dos termos de cessão do campus de Cornélio Procópio:

“(...) O câmpus não tinha o entendimento de que a cessão do espaço deveria ser fiscalizada por servidores formalmente designados por portaria. O controle do



uso dos ambientes e dos recebimentos do valor da cessão são controlados pelo Departamento de Orçamento e Finanças em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Administração. (...)”

Quanto aos relatórios de fiscalização dos termos de cessão:

“(...) que não é prática na UTFPR a emissão de relatórios de acompanhamento da vigência dos contratos de outorga de uso de espaço físico nos câmpus. Os mesmos apenas são emitidos quanto há ocorrências de fatos negativos que interfiram no andamento do contrato. (...)”

Cabe ressaltar que é prerrogativa da administração fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e aplicar sanções em virtude da má execução do contrato, conforme asseveram os incisos III e IV do artigo 58, da Lei 8.666/93 e o artigo 67 da mesma Lei determina a designação de representante, designado pela Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual, nos termos do §1º desse artigo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Em termos práticos, a fiscalização de imóveis cedidos deve ser um ato simples e breve, atentando para a não ocorrência no desvio da finalidade de uso e má conservação do espaço.

Causa

A Diretoria de Planejamento e Administração dos câmpus da UTFPR entendiam que não havia necessidade de nomeação de fiscais para contratos de outorga. Apesar de ser um contrato simples – de aluguel em sua essência, entende-se que a atuação do fiscal é oportuna, no propósito de verificar aspectos como: conservação; ocupação indevida; cumprimento de obrigações acessórias; entre outras situações.

Manifestação da Unidade Examinada

A UTFPR informou, por meio do nº 400/2018-GABIR, de 28 dezembro de 2018:

“(...) Para fins de padronização de instrumentos e procedimentos, a UTFPR irá elaborar, no primeiro semestre de 2019 (...)”

“(...) a orientação sobre a devida formalização e respectiva aprovação da Procuradoria Jurídica, e da devida designação de fiscais. (...)”

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pela Universidade confirma a sua concordância com o fato apontado. Sendo assim, a constatação será mantida para acompanhamento em futuras auditorias ou via Monitor.

Recomendações:

Recomendação 1: A Diretoria de Planejamento e Administração dos câmpus da UTFPR devem nomear os fiscais para os contratos de outorga. Sugere-se o uso de check-lists para agilizar o processo de fiscalização.



1.1.1.18 INFORMAÇÃO

Inexistência de imóveis e ou espaços físicos ocupados irregularmente

Fato

Com o objetivo de verificar a existência de imóveis ou espaços físicos ocupados irregularmente na UTFPR, foi solicitado por meio das Solicitação de Auditoria nº 201702634 002, item C, de 26 de julho de 2018, a relação de imóveis contendo a sua descrição, a localização, a data de ciência da ocupação e as providências tomadas até agora para reintegração do espaço ou regularização da situação.

Em sua manifestação, o gestor informou, por meio do Ofício manual nº187-GABIR/2018, de 23 de agosto de 2018, que não dispõe de imóveis ou espaços físicos ocupados irregularmente.

Conforme inspeções físicas realizadas no âmbito da Auditoria nº 201702634, bem como, da presente auditoria, a equipe de auditoria da CGU não identificou situações de ocupação irregular. Bem como, a mesma equipe, nas diversas entrevistas que realizou com membros da UTFPR, não teve notícias sobre ocupação irregular.

Assim, no contexto da amostra analisada pela CGU, entende-se que não há casos de ocupação irregular na UTFPR (posição Set/2018).

1.1.1.19 INFORMAÇÃO

Boas Práticas pelo uso dos bens imóveis

Fato

Identificou-se que existem ambientes físicos; esportivos e residenciais tais como teatros; salas de aula; laboratórios; e espaços para empresa incubadora, entre outras os quais estão sendo utilizados como bem de capital gerando captação de recursos para a Instituição.

A UTFPR, por meio da Deliberação nº 04/2016 COUNI UTFPR, estabeleceu os valores atualizados da “Tabela de Arrecadação”, em que nos itens 4, 5 e 6 há valores referentes à locação de ambientes físicos, esportivos e residenciais e nos itens 8 e 9 há referência aos serviços laboratoriais.

Os valores arrecadados pela locação destes espaços físicos localizados no campus Curitiba foram R\$ 28.705,99 no período de janeiro a setembro de 2018.

Também conforme descrito em item específico do presente relatório, constitui excelente iniciativa o arrendamento de terrenos rurais e a locação de unidade de produção de frango, que contribuem para a formação acadêmica e atividades de pesquisa/extensão e garantem recursos adicionais para a Instituição.



